



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 - CMLN

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1601.01.031.0001.2.082.

ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.39.00.

DATA DE EMISSÃO: 22 DE JUNHO DE 2021.

DATA DE ABERTURA: 05 DE JULHO DE 2021.

HORÁRIO: 09:00.

ORDENADORES DE DESPESA: HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES

JUNHO - 2021



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

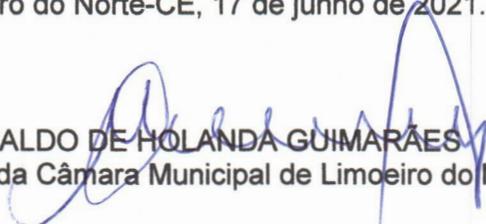


DESPACHO

Sra. PREGOEIRA,

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS, encaminhamos a vossa senhoria o TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, com base no qual, fica, desde já, autorizada a proceder com a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para suprimento dos serviços ora requeridos.

Limoeiro do Norte-CE, 17 de junho de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS;

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS	MÊS	06	6.810,00	40.860,00

1.2- O valor estimado deste Serviço é de R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais)

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- Transmitir em programadora de TV a cabo local, as seções do plenário, que ocorrem durante as quintas feiras no horário de 08:00 as 12:00, inclusive as demais seções extraordinárias que vierem à ocorrer;
- Transmitir em rede social (Facebook), em tempo real, as seções do plenário, que ocorrem durante as quintas feiras no horário de 08:00 as 12:00, inclusive as demais seções extraordinárias que vierem ocorrer;
- Transmitir em TV on line, através de portal na internet, em tempo real, as seções do plenário, que ocorrem durante as quintas feiras no horário de 08:00 as 12:00, inclusive as demais seções extraordinárias que vierem ocorrer;
- a licitante interessada devera disponibilizar de tempo em TV a cabo e TV on line, para transmitir as seções que ocorrerem de forma extraordinária fora do horário programado.
- As transmissões ocorrerão ao vivo, e simultaneamente nos meios de transmissão objeto deste certame, ocorrendo ainda a exibição da comunicação em Libras durante a transmissão

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

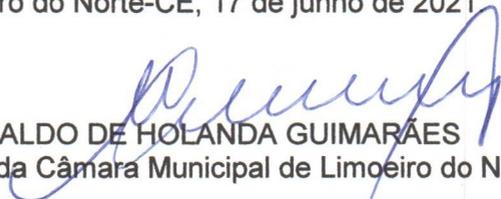
3.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.082

3.2. ELEMENTO DE DESPESAS:

3.2.1 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Limoeiro do Norte-CE, 17 de junho de 2021


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



TV CIDADE OESTE LTDA
CNPJ: 11.244.074/0001-90
R. João Fernandes da Costa '2410
Santa Delmira - Mossoró/RN



COLETA DE PREÇOS

Mossoró, 14 de Junho de 2021.

À Câmara municipal de Limoeiro do Norte

Segue abaixo nossa cotação de preço para os serviços especificados:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS.	MÊS	6	R\$ 6.450,00	R\$ 38.700,00

VALOR TOTAL: trinta e oito mil e setecentos reais

PROPONENTE: TV CIDADE OESTE LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES DA COSTA, 2410 / SANTA DELMIRA – MOSSORÓ/RN
CNPJ: 11.244.074/0001-90

TV Cidade Oeste Ltda.
[Handwritten Signature]
Ivanildo Rodrigues dos Santos
Diretor Financeiro

ASSINATURA

11.244.074/0001-90
TV CIDADE OESTE LTDA.
Rua. João Fernandes da Costa, 2410
Santa Delmira
CEP: 59.615-330
Mossoró/RN



@tvcidadeoeste



tvcidadeoeste.com.br



contato@tvcidadeoeste.com.br



/tvcidadeoeste



(84) 2142-1922



/tvcidadeoeste



SISTEMA VOZ CENTRO SUL

CNPJ: 31.248.895/0001-01

Rua Santos Dumont, 215 – Andar 1 Salas A e B – Centro – Iguatu/CE

A Primeira TV da Região Centro Sul

COLETA DE PREÇO



À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Prezados Senhores,

Venho através desta apresentar nossa proposta de serviços e valores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS	MÊS	06	R\$ 6.780,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)	R\$ 40.680,00 (QUARENTA MIL, SEICENTOS E OITENTA REAIS)

PROPONENTE: Sistema Voz Centro Sul Ltda.

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 215 – Andar 1 Sala A e B - Centro - Iguatu/CE - CEP: 63.500-032

CNPJ: 31.248.895/0001-01

FONE: (88) 9.9621-2455 / (88) 9.8817-6693

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

Iguatu(CE), 15 de junho de 2021

Att,

Rubens Martins Duarte
Sócio / Diretor

COTAÇÃO DE PREÇOS

Quixeramobim, 15 de junho de 2021.

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS.	MÊS	6	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- Transmitir em programadora de TV a cabo local, as seções do plenário, que ocorrem durante as quintas feiras no horário de 08:00 as 12:00, inclusive as demais seções extraordinárias que vierem à ocorrer;
- Transmitir em rede social (Facebook), em tempo real, as seções do plenário, que ocorrem durante as quintas feiras no horário de 08:00 as 12:00, inclusive as demais seções extraordinárias que vierem ocorrer;
- Transmitir em TV online, através de portal na internet, em tempo real, as seções do plenário, que ocorrem durante as quintas feiras no horário de 08:00 as 12:00, inclusive as demais seções extraordinárias que vierem ocorrer;
- A licitante interessada devesse disponibilizar de tempo em TV a cabo e TV online, para transmitir as seções que ocorrerem de forma extraordinária fora do horário programado.

PROPONENTE: Sérgio Eduardo Holanda Machado-ME

ENDEREÇO: Monsenhor Salviano Pinto, 507, Centro, Quixeramobim-CE

CNPJ: 00.352.638/0001-91

ASSINATURA

00.352.638/0001-91
Sérgio Eduardo Holanda Machado - ME
Rua Monsenhor Salviano Pinto, 507
Sala 03 - Centro - CEP 63800-00
Quixeramobim-CE

Rua: Monsenhor Salviano Pinto, 507 • Sala 3
Centro • Quixeramobim - CE • CEP: 63.800-000
jornalismo@sistemamaior.com.br
direcao geral@sistemamaior.com.br
(88)3441.0263 / 3441.1178



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 1.2206/2021 - CMLN

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ELIZÂNGELA SANTOS DOS REIS, Presidente da Comissão de Licitação.

Limoeiro do Norte-CE, 21 de Junho de 2021.

Elizângela Santos dos Reis
ELIZÂNGELA SANTOS DOS REIS
PREGOEIRA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinacão.



PORTARIA N.º 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

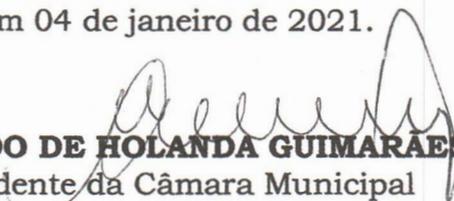
I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

- **João Gledson Barreto de Oliveira (Presidente)**
- **Tarcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)**
- **Maria José Andrade Sales (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.



PORTARIA N.º 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

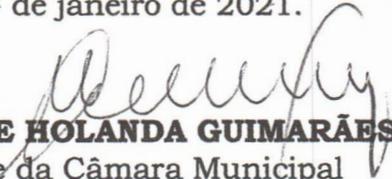
I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal.

- **Elizângela Santos dos Reis (Pregoeiro)**
- **Tarcito Mendes Santos (Segundo Secretário)**
- **Maria José Andrade Sales (Primeiro Secretário)**

II - Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 1.2206/2021 - CMLN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS, para exame e aprovação das minutas do Edital de Pregão Presencial e seus anexos I, II, III, IV e V, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte-Ceará, 21 de Junho de 2021.

Elizângela Santos dos Reis
ELIZANGELA SANTOS DOS REIS
PREGOEIRA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES C/C LEI 10.520/2002.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS, e seus anexos I, II, III, IV e V, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal, combinado com a Lei nº 10.520/2002.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte-Ce, 21 de junho de 2021.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 - CMLN

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2021 - CMLN, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 05 DE JULHO DE 2021.

Às 09:00 horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte - Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



1.2- O valor estimado da Presente licitação é de R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais)

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada à Pregoeira, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 - CMLN.

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 - CMLN.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



implicará em inabilitação. No entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da administração pública, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerada válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do(a) Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta), dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e/ou por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1.1 - Cédula de identidade dos Sócios;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 – Apresentação de declaração ou atestado fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a experiência anterior do licitante na execução do serviço de transmissão de solenidades ou eventos, ao vivo, por meio de TV A CABO LOCAL e WEB TV;

5.4.2- Comprovação que a licitante, esteja credenciada na ANCINE – Agência Nacional de Cinema, como Programadora de canais, em cumprimento à Instrução Normativa nº 100 de 29 de maio de 2012;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.5.1- Certidão negativa de falência e concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.5.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

5.5.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório;

5.6 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1- Declaração emitida pela Empresa, na forma do modelo nº 01 do anexo III deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador, se for o caso;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração do licitante, **na forma do modelo nº 02 constante do anexo III deste edital**, de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

6.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não inabilitará a licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, As licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas,



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de Menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal, representado pelo Presidente da Câmara, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

11.2- A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial da Câmara Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



13.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1.2206/2021 - CMLN, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

14.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

14.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;

14.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.9- a CONTRATADA devesse dispor de tempo e horário para transmitir todas as seções realizadas pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em TV a Cabo Local e TV on line, de forma ininterrupta, durante todo o período das seções.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentárias: 1601.01.031.0001.2.082 e elemento de despesa nº: 33.90.39.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 088-3423-4140.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.16- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte-CE, 22 DE JUNHO DE 2021.

Elizângela Santos dos Reis
ELIZANGELA SANTOS DOS REIS
Pregoeira



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS;

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS	MÊS	06	6.810,00	40.860,00

1.2- O valor estimado deste Serviço é de R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais)

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- Transmitir em programadora de TV a cabo local, as seções do plenário, que ocorrem durante as quintas feiras no horário de 08:00 as 12:00, inclusive as demais seções extraordinárias que vierem à ocorrer;
- Transmitir em rede social (Facebook), em tempo real, as seções do plenário, que ocorrem durante as quintas feiras no horário de 08:00 as 12:00, inclusive as demais seções extraordinárias que vierem ocorrer;
- Transmitir em TV on line, através de portal na internet, em tempo real, as seções do plenário, que ocorrem durante as quintas feiras no horário de 08:00 as 12:00, inclusive as demais seções extraordinárias que vierem ocorrer;
- a licitante interessada devesse disponibilizar de tempo em TV a cabo e TV on line, para transmitir as seções que ocorrerem de forma extraordinária fora do horário programado.
- As transmissões ocorrerão ao vivo, e simultaneamente nos meios de transmissão objeto deste certame, ocorrendo ainda a exibição da comunicação em Libras durante a transmissão

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

3.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.082

3.2. ELEMENTO DE DESPESAS:

3.2.1 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 - CMLN

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossas Senhorias. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial acima referido, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, para os serviços abaixo especificados:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS	MÊS	06		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 1.2206/2021 - CMLN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS, conforme especificações constantes do anexo I deste edital, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº _____, situada à Rua _____
nº _____, _____, _____, neste ato representado pelo sócio
_____, brasileiro, natural de _____, nascido em ____/____/____,
divorciado, empresário, identidade RG nº _____ e CPF _____,
residente e domiciliado _____ na Av. _____, nº _____, _____, Bairro
_____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, - _____, RG nº _____, CPF nº _____,
pleno e gerais poderes para representar o OUTORGANTE, junto à CAMARA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no processo de pregão promovido através do
Edital nº 1.2206/2021 - CMLN, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar
no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a
documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preço e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o
mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor
recursos, assinar contratos e aditivos, ciente de que por força do artigo 675 do Código
Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____, ____ de 2021

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular deverá constar obrigatoriamente o reconhecimento da firma do outorgante.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.36.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal Sr. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.2206/2021 - CMLN, Processo nº 1.2206/2021 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo (a) Presidente da Câmara acima citado do Município de Limoeiro do Norte-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS**, conforme especificações constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à **FISCALIZAÇÃO** pela junto as Secretarias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado,



o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1.2206/2021 - CMLN, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.9- a CONTRATADA devesse dispor de tempo e horário para transmitir todas as seções realizadas pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em TV a Cabo Local e TV on line, de forma ininterrupta, durante todo o período das seções.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Câmara Municipal, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1601.01.031.0001.2.082 e elemento de despesa nº: 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-CE, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANUNCIE NO POP. 3254.1010 WWW.POPULARES.COM.BR

Considerando, por conseguinte, a razoabilidade da solicitação do setor técnico e a necessidade de alteração do item acima indicado; Considerando ainda, o Princípio da Publicidade e os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, consagrados na Constituição Federal de 1988; RESOLVE: Em tempo, RETIFICAR o disposto nos Item 9.11 do Termo de Referência - Anexo I - Edital nº. 7557/2021 - Pregão Eletrônico nº. 187/2021: ONDE SE LÊ: 9.11 Todas as despesas para administração e operação da Concessão serão de responsabilidade do(a) Concedente, inclusive as relacionadas com: a) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra; b) Reparos que se mostrarem necessários na estrutura física na edificação; c) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços; d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações; LEIA-SE: 9.11 Todas as despesas para administração e operação da Concessão serão de responsabilidade do(a) Concessionário(a), inclusive as relacionadas com: a) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra; b) Reparos que se mostrarem necessários na estrutura física na edificação; c) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços; d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações; Registre-se e publique-se.

Fortaleza/CE, 17 de junho de 2021.
Juliana Carla Coelho Cavalcante
SUPERINTENDENTE DA AMC
(Assinado por Certificado Digital)
VISTO: Francisco Deústio de Souza
PROCURADOR JURÍDICO DA AMC
OAB/CE Nº 10.361
(Assinado por Certificado Digital)



AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 187/2021. ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA - AMC. OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA - AMC, COM ENCARGOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE LANCHONETE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. DO TIPO: MAIOR OFERTA (NO SISTEMA, O CADASTRO DA "MAIOR OFERTA" É NO CAMPO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, A OPÇÃO MAIOR DESCONT). DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por questões de ordem administrativa, o processo em epígrafe foi SUSPENSO. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza/CE, 21 de junho de 2021.

José Jesus Lédio de Alencar
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

O Município de Chorozinho torna público para conhecimento dos órgãos municipais e demais interessados, que a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 21.181.254/0001-23, com sede no município de Mombaça, estado do Ceará, na Rua Luiz Sabino, 107, Tejubana, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Neulgnio Francisco da Silva Lima, CPF nº 069.192.794-44, está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Municipal, por prazo de 02 anos, a partir da data desta publicação. Tal decisão decorre da inexecução parcial do contrato nº 001-2020.09.03.032-TP-SEUDUC, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da reforma e ampliação da escola de Ensino Fundamental Luiz Liberato de Carvalho, no distrito de Patos do Liberatos no município de Chorozinho-CE. O processo está a disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 08h às 14h, sala da CPL, na Av. Raimundo Simpício de Carvalho, S/N - Chorozinho-CE. Chorozinho-CE, 21 de junho de 2021. Célia Marinho Albano - Secretária de Educação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará (SIEAACON-CE), inscrito no CNPJ sob o nº 23.443.869/0001-35, com sede na Rua São Paulo, 1037 - Centro, Fortaleza-Ceará CEP: 60.030.101, telefones (85) 3453-8900/8901, por intermédio do seu Presidente, JOSENIAS GOMES PEREIRA (brasileiro, divorciado, auxiliar de operação, CPF nº 262.429.403-10 e PIS nº 1246146065-7), que recebe correspondência no endereço supramencionado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta entidade, especialmente os artigos 27, 67, 74 e a legislação vigente, CONVOCA todos os seus associados da base territorial desta entidade a qual, compreende todo o Estado do Ceará,

Romero Ramony Holanda Lima Marinho
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Ce. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos Interessados o edital de Pregão Presencial nº 1.2206/2021, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de transmissão das sessões plenárias e itinerantes da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte em programadora de TV a cabo local, em rede social (facebook) e TV On Line, com exibição de comunicação em libras. Que se realizará no dia 05/07/2021, às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Limoeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2021. Elizângela Santos dos Reis - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇÓ - AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2021-TP. O Município de Içó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2021-TP, cujo objeto é a Construção de Praça na comunidade de Lagoa dos Milhomens, distrito de pedrinhas no Município de Içó - Ce, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 23/06/2021, às 8:30 (oito e trinta) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alyes de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Içó, Ceará. Içó/CE, 21 de Junho de 2021. Michelle Roque Guedes - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 20.05.01/2021-SEOSP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: Empresas Habilitadas: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, TRIADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, T D DA COSTA e XL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, Inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 30 de junho de 2021 às 09:00 horas. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva - Presidente da Comissão, 21 de junho de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 20.05.01/2021-SEOSP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: Empresas Habilitadas: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, TRIADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, T D DA COSTA e XL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, Inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 30 de junho de 2021 às 09:00 horas. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva - Presidente da Comissão, 21 de junho de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210913

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210913 de Interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9132021, até o dia 07/07/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 15 de Junho de 2021 JANES VALTER NOBRE RABELO PREGOEIRO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210013

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210013 de Interesse da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de colchões laminado de espuma, solteiro, colchões de espuma em poliuretano estrutura simples, solteiro D-33, colchão caixa de ovo, para suprir a demanda das unidades prisionais que integram o Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 4462021, até o dia 07/07/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 15 de Junho de 2021 RAIMUNDO LIMA DE SOUZA PREGOEIRO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210836

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210836 de Interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8362021, até o dia 07/07/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 15 de Junho de 2021 RAIMUNDO LIMA DE SOUZA PREGOEIRO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210866

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210866 de Interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8662021, até o dia 07/07/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 14 de Junho de 2021 CLARA DE ASSIS FALCÃO PEREIRA PREGOEIRA

Serrote IV Geração de Energia Elétrica S.A. CNPJ: 32.398.772/0001-10 | Companhia Fechada

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas: em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a publicação, as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2020. As notas explicativas incluindo o parecer sem ressalva com maiores informações, encontram-se disponíveis na sede da companhia.

Balancos patrimoniais Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)						Demonstração do resultado do exercício Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)			
Ativo	2020	2019	Passivo e patrimônio líquido		2020	2019	2020		2019
			Circulante	Não circulante			Despesas operacionais	Resultado operacional	
Circulante									
Caixa e equivalentes de caixa	1.526	1	Fornecedores	208	90	Despesas operacionais			
Contas a receber	215	-	Empréstimos e financiamentos	43	-	Despesas gerais e administrativas	(132)	(52)	
Impostos a recuperar	1	-	Obrigações sociais e trabalhistas	3	-	Resultado operacional	(132)	(52)	
Outros créditos	79	-	Obrigações tributárias	35	-	Despesas financeiras	(89)	(3)	
	1.821	1	Instrumentos financs.derivativos	4	-	Receitas financeiras	63	-	
Não circulante			Partes Relacionadas	1.755	-	Resultado financeiro, líquido	(26)	(3)	
Outros créditos	34	-		2.048	90	Resultado antes dos I.R.	(158)	(55)	
Aplicações financeiras	2.416	-	Não circulante			I.R. e contribuição social correntes	(7)	-	
Partes relacionadas	5.200	-	Empréstimos e financiamentos	46.071	-	Prejuízo líquido do exercício	(165)	(55)	
Imobilizado	75.139	9.838	Partes relacionadas	17.399	2.828				
Intangível	898	785		63.470	2.828				
Ativos contratuais	203	813	Patrimônio líquido						
	83.890	11.436	Capital social	20.425	8.586				
			Prejuízos acumulados	(232)	(67)				
			Total do patrimônio líquido	20.193	8.519				
Total do ativo	85.711	11.437	Total do passivo e do patr.líq.	85.711	11.437				

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)

Prejuízo do exercício	2020	2019	Aum./(Red.)em obrigs.tributárias		2020	2019	Caixa líq.das ativs.de invests.	
			Aumento / (Redução) em partes relacionadas passivas	Caixa líq.das ativs.operacionais			Fluxo de cx.das ativs.de financs.	Fluxo de cx.das ativs.de invests.
Aumento e Redução das contas de ativo e passivo								
(Aum.)/(Red.)em contas a receber	(215)	-	Caixa líq.das ativs.operacionais	1.421	35	Empréstos.c/partes relacionadas	14.571	2.617
(Aum.)/(Red.)em imp.s.a recuperar	(1)	-	Fluxo de cx.das ativs.de investimentos			Aumento de capital social	11.839	8.585
(Aum.)/(Red.)em outros créditos	(112)	-	Aplicações financeiras	(2.416)	-	Capitação de empréstimos e financiamentos	47.300	-
Aumento/(Red.) em fornecedores	118	90	(Aquisições) / Baixa de ativos contratuais	610	(647)	Pagamento de custos de transação	(2.529)	-
Aum./(Redução) em Instrumentos financeiros derivativos passivos	4	-	Empréstimos concedidos a partes relacionadas	(5.200)	-	Caixa líq.das ativs.de financs.	71.181	11.202
Aumento / (Redução) em obrigações sociais e trabalhistas	3	-	Aquisições de imobilizado	(63.958)	(9.838)	Aum.líquido/(redução) de caixa	1.525	-
			Aquisições de intangível	(113)	(752)	Caixa no início do período	1	1
						Caixa no final do período	1.526	1
						Aum.líq./redução) de caixa	1.525	-

Demonstração das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)

Saldo em 31/12/2018	Capital social	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido	1. Informações gerais - A Serrote IV Geração de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), sociedade por ações de capital fechado, foi constituída em 01 de novembro de 2018, com Sede em Trairi/CE. A controladora direta da Companhia é o acionista Serrote Geração de Energia Elétrica S.A., com Sede na Cidade de Fortaleza/CE. A Companhia tem como principal atividade a geração e comercialização de energia elétrica como produtor independente, a partir de fonte eólica, destinada à comercialização na modalidade de produção independente de energia; e para consecução do objetivo social, a implantação, administração e operação de centrais geradoras de energia eólica. Diretoria Executiva - Diretor Presidente: Armando Leite Mendes de Abreu, Diretor de Operações: Gustavo Rodrigues Silva. Contadora - Maria Tamires Bezerra Gomes - CRC/CE - Nº 026789/O-4.	
				2020	2019
Saldo em 31/12/2018	1	(12)	(11)		
Prejuízo do exercício	-	(55)	(55)		
Aumento de capital social	8.585	-	8.585		
Saldo em 31/12/2019	8.586	(67)	8.519		
Prejuízo do exercício	-	(165)	(165)		
Aumento de capital social	11.839	-	11.839		
Saldo em 31/12/2020	20.425	(232)	20.193		

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Ce. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 1.2206/2021, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de transmissão das sessões plenárias e itinerantes da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte em programadora de TV a cabo local, em rede social (facebook) e TV On Line, com exibição de comunicação em libras. Que se realizará no dia 05/07/2021, às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Limoeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2021. Elizângela Santos dos Reis - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jucás, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020 -SMCT, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de acesso, urbanização e infraestrutura para o santuário de Nossa Senhora do Carmo, no Município de Jucás, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Contratada: Coral Construtora Rodovalho de Alencar LTDA. Prazo de Vigência do Aditivo: a partir da data de assinatura o aditivo até 31 de Dezembro de 2021. Assina pela Contratada: Igo Proença Alencar - Representante legal da empresa Coral Construtora Rodovalho de Alencar LTDA. Assina pela Contratante: Aila Maria Gomes de Luna - Secretária Municipal de Cultura e Turismo. **Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2020. Luiza Zizi de Alencar Lucas - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.01. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de julho de 2021, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.06.08.01 com fins a Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de material de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.06.14.03-SDS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de julho de 2021, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.14.03-SDS, critério de julgamento Menor Preço por Item, com fins a aquisição de material permanente, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073 Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.**





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



LISTA DE PRESENÇA

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

ÓRGÃO LICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1.2206/2021 - CMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SEÇÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS.

LICITANTES:

NOME : TV CIDADE OESTE LTDA.
CNPJ/CPF : 11.244.074/0001-90
REPRESENTANTE : RAFAELA LOPES DA COSTA AMARAL
CPF : 029.160.213-45
ASSINATURA : Rafaela Lopes da Costa Amaral

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 05 DE JULHO DE 2021.

Elizângela Santos dos Reis
ELIZÂNGELA DOS SANTOS REIS
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1660315636

PROIBIDO PLASTIFICAR
1660315636

Nome: RAFAELA LOPES DA COSTA AMARAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR EF: 2005030034398 SSPDS CE

CPF: 029.160.213-45 DATA NASCIMENTO: 16/01/1990

Relação: JOSE FLAVIO DA COSTA
EDILEUZA LOPES DE SOUSA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CATAR: AB

Nº REGISTRO: 04514603460 VALIDADE: 13/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 22/11/2008

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

Rafaela Lopes da Costa Amaral
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LIMOEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO: 27/09/2018

Pablo Rocha Arrihês Ponte
ASSINATURA DO EMISSOR

22826616607
CE166928259

CEARÁ

IGIF

PAZI 03

AUTENTICAÇÃO

N. IJ 597755

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Centro, Brasília - 35.3 - Centro
CEP: 02.920-000 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (88) - 3423-1534

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE 05 JUL 2021

Avani Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

maia

B

Avani



TV CIDADE OESTE LTDA
 CNPJ: 11.244.074/0001-90
 R. João Fernandes da Costa '2410
 Santa Delmira - Mossoró/RN

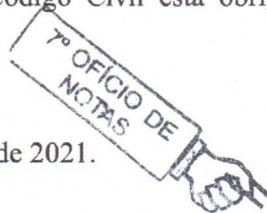


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TV CIDADE OESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 11.244.074/0001-90, situada na Rua João Fernandes da Costa, nº. 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, neste ato representada por sua sócia **PAMELA SARTORI MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 41.882.306-6 e do CPF nº. 363.822.578-88

OUTORGADO: Rafaela Lopes da Costa Amaral RG nº 2005030034398 , CPF nº 02916021345, pleno e gerais poderes para representar o OUTORGANTE, junto à CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no processo de pregão promovido através do Edital nº 1.2206/2021 - CMLN, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, assinar contratos e aditivos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Mossoró, RN, 01 de julho de 2021.



Pam Sartori Medeiros

 Pamela Sartori Medeiros
 CPF nº. 363.822.578-00

mgz gale

D

7º OFÍCIO DE NOTAS
 PRACA GETULIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 58600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498
 Belª. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabelião

SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
 Reconhecimento de Firma 2021-024845
 Reconheço por semelhança a firma de:
PAMELA SARTORI MEDEIROS*****
 Atestado na presença Dou fé
 Eu testemunha da verdade. Mossoró-RN. 01/07/2021 12:47:44.
SELO DIGITAL: RN202100949120050923MWO
 Para consultar o selo:
 acesse <https://selodigital.tjrj.jus.br>
 EML: R\$ 3,16 FCNCPN: R\$ 0,00
 EDJ: R\$ 6,00 ISS: R\$ 0,16 FUNAF: R\$ 0,00

Abdoral Gomes Fonte
 CPF 466.490.344-87
 SUBSTITUTO



@tvcidadeoeste



tvcidadeoeste.com.br



contato@tvcidadeoeste.com.br



/tvcidadeoeste



(84) 2142-1922



/tvcidadeoeste

Abdoral Gomes Fonte



TV CIDADE OESTE LTDA
CNPJ: 11.244.074/0001-90
R. João Fernandes da Costa '2410
Santa Delmira - Mossoró/RN



DECLARAÇÃO

TV CIDADE OESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 11.244.074/0001-90, situada na Rua João Fernandes da Costa, nº. 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, neste ato representada por sua sócia **PAMELA SARTORI MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 41.882.306-6 e do CPF nº. 363.822.578-88, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 1.2206/2021 - CMLN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS**, conforme especificações constantes do anexo I deste edital, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.



Mossoró, RN, 01 de julho de 2021

Pamela Sartori Medeiros
CPF nº. 363.822.578-00

SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498
Belª. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabeliã

Reconhecimento de Firma 2021-024844
Reconheço por semelhança a firma de:
PAMELA SARTORI MEDEIROS

Assinado na presença. Dou fé.
Em testemunho de verdade. Mossoró-RN. 01/07/2021 12:47:43.
SELO DIGITAL: RN202100949120050922CAR

Para consultar o selo,
acesse <https://selodigital.tjrn.jus.br>
ANO - R\$ 3,15 - FCRCPN - R\$ 0,80
FUJ - R\$ 0,0015 - R\$ 2,15 - FIMAF - R\$ 0,00

Abdord Gomes Fontes
CPF: 466.490.344-87
SUBSTITUTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PAMELA BARTORI MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
418823066 SSP SP

CPF
363.922.578-00 DATA NASCIMENTO
14/04/1988

FILIAÇÃO
ADONILSON ALMEIDA MEDEIROS
MAGDA BARTORI DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

N.º REGISTRO
04366702088 VALIDADE
14/07/2024 HABILITACAO
26/05/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

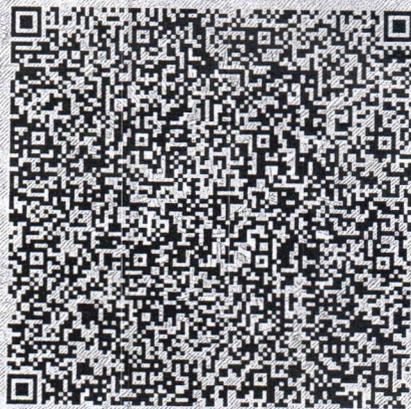
LOCAL
MOSSORO - RN DATA EMISSAO
15/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1827984712

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1827984712



SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3444
 Bel.ª Maria Luciene Gomes Fontes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO No. 2021-006370

Certifico que este é a reprodução fiel do original apresentado e qual autentico. Dou fé!
 MOSSORO-RN. 01/07/2021 14:48:47

Selo Digital: RN202100949120050822600

Para consultar o selo, acesse <https://selodigital.rn.gov.br>

EMOL: R\$ 3,15 FCRCPN: R\$ 0,00 FDJ: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,15 FUNAF: R\$ 0,00

Abdoral Gomes Fontes
 CPF: 466.490.344-87
 SUBSTITUTO

Handwritten signature
mpzale

EM BRANCO

Handwritten mark

Handwritten signature

CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Patrulheiro Diogo, 81, Costa e Silva, Mossoró/RN, Cep 59600-971 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, Cep 59615-330, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada e que o contrato social reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:



DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

1. A Sociedade Empresária constitui-se sob a denominação social de LEMBRANÇA WEB RADIO LTDA.
2. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua Patrulheiro Diogo, 81 - Costa e Silva - Cep 59600-971.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3. O objeto da sociedade é exploração das seguintes atividades:

- Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
- Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00)

4. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro deste instrumento constitutivo;

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5. O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato em moeda corrente e legal do país, e está assim distribuído:

Cotistas	Participação(%)	Nº de Cotas	Valor - R\$
Pamela Sartori Medeiros	50	10.000	10.000,00
José Felix do Nascimento Neto	50	10.000	10.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

CONTRATO SOCIAL

1. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua Patrulheiro Toga, nº 11 - Lote 11 - Zona de Indústria e Comércio - Mossoró - RN. A sociedade tem endereço eletrônico em www.lembrancaweb.com.br.
2. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua Patrulheiro Toga, nº 11 - Lote 11 - Zona de Indústria e Comércio - Mossoró - RN. A sociedade tem endereço eletrônico em www.lembrancaweb.com.br.
3. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua Patrulheiro Toga, nº 11 - Lote 11 - Zona de Indústria e Comércio - Mossoró - RN. A sociedade tem endereço eletrônico em www.lembrancaweb.com.br.

4. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua Patrulheiro Toga, nº 11 - Lote 11 - Zona de Indústria e Comércio - Mossoró - RN. A sociedade tem endereço eletrônico em www.lembrancaweb.com.br.
5. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua Patrulheiro Toga, nº 11 - Lote 11 - Zona de Indústria e Comércio - Mossoró - RN. A sociedade tem endereço eletrônico em www.lembrancaweb.com.br.

6. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua Patrulheiro Toga, nº 11 - Lote 11 - Zona de Indústria e Comércio - Mossoró - RN. A sociedade tem endereço eletrônico em www.lembrancaweb.com.br.
7. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua Patrulheiro Toga, nº 11 - Lote 11 - Zona de Indústria e Comércio - Mossoró - RN. A sociedade tem endereço eletrônico em www.lembrancaweb.com.br.

SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3318-3693 - FAX: (84) 3317-3498
Bel.ª **Maria Luciene Gomes Fontes** - Tabela

AUTENTICAÇÃO No. 2021-006359

Certifico que esta é a reprodução fiel do original apresentado a qual autentico. Dou fé.
MOSSORÓ - RN. 01/07/2021 13:08:44.

Selo Digital: RN202100949120050908BIMQ
Para consultar o selo, acesse <https://selodigital.t.jf.br>
EMOL: R\$ 3,15 FCRCPTMS: R\$ 0,00 FDIJ: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,16
FUNAF: R\$ 0,00

Abdoral Gomes Fontes
CPF: 466.490.344-87
SUBSTITUTO



Maria Luciene Gomes Fontes
Maria Luciene

Valor	Nº de Cotas	Porcentagem (%)
10.000,00	10.000	50
10.000,00	10.000	50
20.000,00	20.000	100



DIVISÃO DAS COTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

6. CESSÃO DE QUOTAS - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.



7. RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

8. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Pamela Sartori Medeiros e José Felix do Nascimento Neto**, que assinarão **isoladamente**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

9. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

10. RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pró-labore, que desde já fica estipulada em até 10% do faturamento apurado no mês da retirada.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

11. RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados à crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DIVISÃO DAS COTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, o seu intento de não mais continuar na sociedade, sendo o seu capital e demais quotas existentes pagas nos prazos e condições previstas no Estatuto Social da Sociedade.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme previsto no artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

§ 3º - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Fátima Geroni Medeiros e Jose Felix do Nascimento Neto, que possuem, isoladamente, qualificação no mercado de trabalho, com experiência e qualificação para os atos gerenciais e administrativos, inclusive representativa ativa e passivamente, ficando os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em favor de terceiros, sob pena de nulidade e de responsabilidade por danos materiais, morais e honorários, acrescidos de favor e danos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

§ 4º - Fica dispensada a reunião dos sócios quando:

7c
SETIMO OFÍCIO DE NOTAS
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3317-3693 - FAX: (84) 3317-3498
 Bel. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabella

AUTENTICAÇÃO No. 2021-006358

Certifico que esta é a reprodução fiel do original apresentado a qual autentico. Dou fé.
 MOSSORÓ-RN, 01/07/2021 13:00:43.

Selo Digital: RN2021009491200509081M0

Para consultar o selo, acesse <https://selodigital.t...>

IMOL: R\$ 3,15 FORTCPN: R\$ 0,00 FDI: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,16
 FUNAF: R\$ 0,00

ABRABAL GOMES FONTES - SUBSTITUTO

Abdoral Gomes Fontes
 CPF. 466.490.344-87
 SUBSTITUTO



Handwritten signatures and initials in blue ink.

§ 1º - O exercício social é exercido pelos sócios Fátima Geroni Medeiros e Jose Felix do Nascimento Neto, ficando os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em favor de terceiros, sob pena de nulidade e de responsabilidade por danos materiais, morais e honorários, acrescidos de favor e danos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço líquido serão suportados proporcionalmente ao respectivo capital, quando levados a crédito da conta de reserva para posterior integralização do capital social.

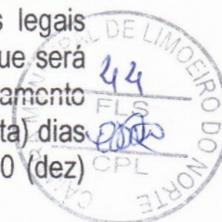
§ 3º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço líquido serão suportados proporcionalmente ao respectivo capital, quando levados a crédito da conta de reserva para posterior integralização do capital social.

§ 4º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a legislação de fôcos quanto a distribuição de capital social, conforme estabelece o artigo 1.073 da Lei nº 10.406/2002.



A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS

12. FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.



DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

13. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

14. DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

15. DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS - As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

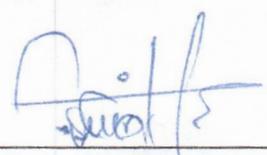
FORO

16. FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Mossoró - RN, 03 de setembro de 2009.


Pamela Sartori Medeiros


José Felix do Nascimento Neto








Escritório de Mossoró

A RETIRADA OU SUCESÃO DE SÓCIOS

12. FALLECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constitui causa para dissolução da Sociedade, reservando os respectivos herdeiros legítimos pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, equitativos em dinheiro, que serão liquidados para esse fim, e em caso de não bastarem ingressar na sociedade, a proporcionalidade será feita nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) e a diferença 80% (oitenta por cento) que a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) testam, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 12 (doze) meses e vinte dias de sua morte.

DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

13. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão regulados de acordo com as leis aplicáveis e suas alterações.

14. DESIMPEDIMENTO - O administrador de fato, sob as penas da lei, expressamente que não se sobe a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.017, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

15. DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS - As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão solucionadas de acordo com as leis vigentes.

FORO

16. FORO - Para a eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou de qualquer natureza fundada em fatos ocorridos em território da cidade de Mossoró, RJ, o foro competente será o da cidade de Mossoró, RJ, para mais as partes não se comprometem a contestar o foro escolhido e a contestar o domínio de domicílio de qualquer das partes.

7º OFÍCIO DE NOTAS
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59500-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498
 Belª. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO No. 2021-006357

Certifico que este é a reprodução fiel do original apresentado e que autenticou. Dou fé.
 MOSSORÓ - RN, 01/07/2021, 13:08:43.
 Selo Digital: RN2021009491200509081M0
 Para consultar o selo, acesse <https://selodigital.tjrn.br>
 EMOL: R\$ 3,15 FORCPN: R\$ 0,00 FDU: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,16
 FUNAF: R\$ 0,00



Abdoral Gomes Fontes
CPF: 466.490.344-87
SUBSTITUTO



[Handwritten signature]
mpstade

[Handwritten initials]

CERTIFICADO DE REGISTRO EM MOSSORÓ - RN
 SECRETARIA GERAL
 FERNANDA DE MACHADO SILVA
 SECRETARIA GERAL



Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betania, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715 Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária LEMBRANÇA WEB RADIO LTDA ME, situada na Rua Patrulheiro Diogo, 81, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-971, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954, em despacho de 14 de outubro de 2009, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1. A Sociedade Empresária resolve transferir sua sede do endereço Rua Patrulheiro Diogo, 81, Costa e Silva, Cep 59600-971, Mossoró/RN para o endereço Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330, Mossoró/RN.
2. A Sociedade resolve alterar seu objeto social passando a explorar as seguintes atividades:
Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00);
Atividades de televisão aberta (6021-7/00)
3. A Sociedade resolve alterar sua denominação social para Lembrança Web Rádio e TV Ltda ME.
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não expressamente modificadas por este aditivo nr 01.
5. A Sociedade resolve consolidar seu Contrato Social e Aditivo nr 01 mediante as cláusulas e condições abaixo

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betania, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 12:31 SOB Nº 20170314545.
PROTOCOLO. 170314545 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
11703386813. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 31/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME, situada na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59615-330, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954 em despacho de 14 de outubro de 2009, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social e aditivo nr 01 mediante as seguintes cláusulas:



DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

1. A Sociedade Empresária gira sob a denominação social de LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME.
2. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3. O objeto da sociedade é exploração das seguintes atividades:

- Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
- Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00);
- Atividades de televisão aberta (6021-7/00)

4. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro deste instrumento constitutivo;

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5. O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato em moeda corrente e legal do país, e está assim distribuído:

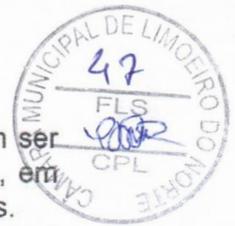
Cotistas	Participação(%)	Nº de Cotas	Valor - R\$
Pamela Sartori Medeiros	50	10.000	10.000,00
José Felix do Nascimento Neto	50	10.000	10.000,00
Total	100	20.000	20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 12:31 SOB Nº 20170314545.
PROTOCOLO. 170314545 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
11703386813. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 31/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

DIVISÃO DAS COTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO



6. CESSÃO DE QUOTAS - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.

7. RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

8. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Pamela Sartori Medeiros e José Felix do Nascimento Neto**, que assinarão **isoladamente**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

9. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

10. RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pro-labore, que desde já fica estipulada em até 10% do faturamento apurado no mês da retirada.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

11. RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados à crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 12:31 SOB Nº 20170314545.
PROTOCOLO. 170314545 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
11703386813. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 31/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS

12. FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.

DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

13. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

14. DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

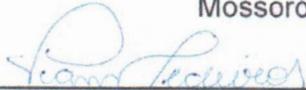
15. DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS - As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

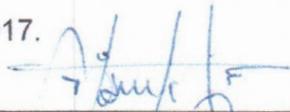
FORO

16. FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

17. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento particular de consolidação contratual, o qual foi achado conforme, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem de fielmente cumpri-lo. Em firmeza de que o assinam e o farão arquivar na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os devidos efeitos legais

Mossoró - RN, 04 de Julho de 2017.


Pamela Sartori Medeiros


José Felix do Nascimento Neto



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 12:31 SOB Nº 20170314545.
PROTOCOLO: 170314545 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703386813. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME

Cleocimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 31/08/2017
www.redesim.rn.gov.br





Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betania, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária LEMBRANÇA WEB RADIO LTDA ME, situada na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954, em despacho de 14 de outubro de 2009 e seu aditivo nr 01 registrado em 31 de agosto de 2017 sob nr 20170314545, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e aditivo mediante as seguintes cláusulas:

1. A Sociedade resolve alterar seu objeto social passando a explorar as seguintes atividades:

Programação de Televisão por Assinatura (6022-5/01);
 Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
 Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00);
 Atividades de televisão aberta (6021-7/00);
 Atividades de Programação Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (5911-1/99)

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não expressamente modificadas por este aditivo nr 02.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betania, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME, situada na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59615-330, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954, em despacho de 14 de outubro de 2009, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e aditivo nr 01 mediante as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 13:41 SOB N° 20170484394.
 PROTOCOLO. 170484394 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
 11704809904. NIRE: 24200520954.
 LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 18/12/2017
 www.redesim.rn.gov.br

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

1. A Sociedade Empresária gira sob a denominação social de LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME.

2. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330.



Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3. O objeto da sociedade é exploração das seguintes atividades:

- Programação de Televisão por Assinatura (6022-5/01);
- Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
- Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00);
- Atividades de televisão aberta (6021-7/00);
- Atividades de Programação Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (5911-1/99)

4. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro deste instrumento constitutivo;

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5. O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato em moeda corrente e legal do país, e está assim distribuído:

Cotistas	Participação(%)	Nº de Cotas	Valor - R\$
Pamela Sartori Medeiros	50	10.000	10.000,00
José Felix do Nascimento Neto	50	10.000	10.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

DIVISÃO DAS COTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

6. CESSÃO DE QUOTAS - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 13:41 SOB Nº 20170484394.
PROTOCOLO. 170484394 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
11704809904. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/12/2017
www.redesim.rn.gov.br

sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.



7. RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

8. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Pamela Sartori Medeiros e José Felix do Nascimento Neto**, que assinarão **isoladamente**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

9. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

10. RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pro-labore, que desde já fica estipulada em até 10% do faturamento apurado no mês da retirada.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

11. RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados à crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 13:41 SOB Nº 20170484394.
PROTOCOLO. 170484394 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
11704809904. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/12/2017
www.redesim.rn.gov.br

A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS



12. FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.

DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

13. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

14. DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

15. DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS - As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

FORO

16. FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem de acordo, assinam este presente instrumento.

Mossoró - RN, 31 de Outubro de 2017.

Pamela Sartori Medeiros

José Felix do Nascimento Neto



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 13:41 SOB Nº 20170484394.
PROTOCOLO: 170484394 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704809904. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Cleocimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/12/2017
www.redesim.rn.gov.br

LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME**ADITIVO NR 03**

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betânia, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME, situada na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954, em despacho de 14 de outubro de 2009 e seu aditivo nr 02 registrado em 18 de dezembro de 2017 sob nr 20170484394, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e aditivos mediante as seguintes cláusulas:

1. A Sociedade resolve alterar seu nome empresarial para TV CIDADE OESTE LTDA.
2. Os sócios resolvem efetuar aumento de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada um, em moeda corrente do país, passando o Capital Social para o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Participação (%)	Nº de Cotas	Valor - R\$
Pamela Sartori Medeiros	50	15.000	15.000,00
José Felix do Nascimento Neto	50	15.000	15.000,00
Total	100	30.000	30.000,00

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não expressamente modificadas por este aditivo nr 02.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
TV CIDADE OESTE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betânia, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária TV CIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:01 SOB Nº 20180187279.
PROTOCOLO: 180187279 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164779. NIRE: 24200520954.
TV CIDADE OESTE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 05/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

OESTE LTDA, situada na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59615-330, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954, em despacho de 14 de outubro de 2009, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e aditivos mediante as seguintes cláusulas:



DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

1. A Sociedade Empresária gira sob a denominação social de TV CIDADE OESTE LTDA.
2. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3. O objeto da sociedade é exploração das seguintes atividades:

- Programação de Televisão por Assinatura (6022-5/01);
- Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
- Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00);
- Atividades de televisão aberta (6021-7/00);
- Atividades de Programação Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (5911-1/99)

4. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro deste instrumento constitutivo;

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5. O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato em moeda corrente e legal do país, e está assim distribuído:

Cotistas	Participação(%)	Nº de Cotas	Valor - R\$
Pamela Sartori Medeiros	50	15.000	15.000,00
José Felix do Nascimento Neto	50	15.000	15.000,00
Total	100	20.000	20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:01 SOB Nº 20180187279.
PROTOCOLO: 180187279 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164779. NIRE: 24200520954.
TV CIDADE OESTE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 05/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

DIVISÃO DAS COTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

6. CESSÃO DE QUOTAS - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.

7. RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

8. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Pamela Sartori Medeiros e José Felix do Nascimento Neto**, que assinarão **isoladamente**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

9. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

10. RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pró-labore, que desde já fica estipulada em até 10% do faturamento apurado no mês da retirada.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

11. RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados à crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:01 SOB Nº 20190187279.
PROTOCOLO: 180187279 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164779. NIRE: 24200520954.
TV CIDADE OESTE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 05/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS

12. FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.

DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

13. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

14. DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

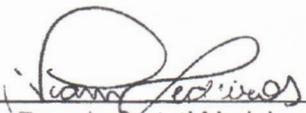
15. DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS - As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

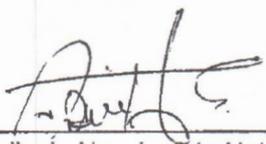
FORO

16. FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem de acordo, assinam este presente instrumento.

Mossoró - RN, 23 de abril de 2018.


Pameia Sartori Medeiros


José Felix do Nascimento Neto





CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:01 SOB Nº 20180187279.
PROTOCOLO: 180187279 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802154779. NIRE: 24200520954.
TV CIDADE OESTE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 05/06/2018
www.redesim.rn.gov.br





TV CIDADE OESTE LTDA
CNPJ: 11.244.074/0001-90
R. João Fernandes da Costa '2410
Santa Delmira - Mossoró/RN

PROPOSTA DE PREÇOS

Mossoró, 30 de junho de 2021

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 – CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial acima referido, pelo preço global de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, para os serviços abaixo especificados:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ONLINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÕES EM LIBRAS	MÊS	06	R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

Atenciosamente,

Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias

7º OFÍCIO DE NOTAS

Nome do representante Legal
CPF nº 363.822.578-00

@tvcidadeoeste

tvcidadeoeste.com.br

contato@tvcidadeoeste.com.br

/tvcidadeoeste

(84) 2142-1922

/tvcidadeoeste

TV CIDADÃO OESTE LTDA
CNPJ 17.134.074/0001-80
R. João Fernandes da Costa 1210
Santa Helena - Mossoró/RN

7º **OFÍCIO DE NOTAS**
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498
Belª. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabelião

Reconhecimento de Firma 2021-024848
Reconheço por semelhança a firma de:
FANELA SARTORI MEDEIROS*****

Assinado na presença. Dou fé.
Eu, testemunho da verdade. Mossoró-RN. 01/07/2021 12:47:46.
SELO DIGITAL: RN202100949420050926TNB
Para consultar o selo,
acesse <https://selodigital.tjrn.jus.br>
CÓDIGO 3.15 KCRCPNRS 0.00
FUI AS 5.0855 RE 2.16 JUNAF 210,66



Abdoral Gomes Fontes
CPF 466.490.344-87
SUBSTITUTO

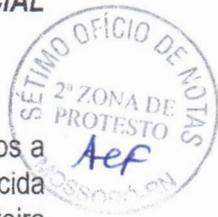


Handwritten signature: mszale

Handwritten mark

CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Patrulheiro Diogo, 81, Costa e Silva, Mossoró/RN, Cep 59600-971 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, Cep 59615-330, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada e que o contrato social reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:



DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

1. A Sociedade Empresária constitui-se sob a denominação social de LEMBRANÇA WEB RADIO LTDA.
2. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua Patrulheiro Diogo, 81 - Costa e Silva - Cep 59600-971.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3. O objeto da sociedade é exploração das seguintes atividades:
 - Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
 - Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00)
4. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro deste instrumento constitutivo;

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5. O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato em moeda corrente e legal do país, e está assim distribuído:

Cotistas	Participação(%)	Nº de Cotas	Valor - R\$
Pamela Sartori Medeiros	50	10.000	10.000,00
José Felix do Nascimento Neto	50	10.000	10.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

mpale

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

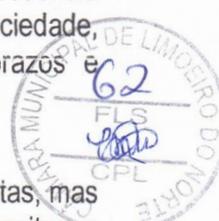
[Handwritten signature]



DIVISÃO DAS COTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

6. CESSÃO DE QUOTAS - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.



7. RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

8. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Pamela Sartori Medeiros e José Felix do Nascimento Neto**, que assinarão **isoladamente**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

9. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

10. RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pró-labore, que desde já fica estipulada em até 10% do faturamento apurado no mês da retirada.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

11. RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados à crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Escritório de Mossoró

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

DIVISÃO DAS COTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

8.1. CESSÃO DE QUOTAS - As cotas de sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem a expressa concordância do outro sócio, cabendo ao liquidante de direito a preferência para o sócio que a ela se adjudica.

Parágrafo Único - O sócio que deixar de exercer a administração da sociedade ou não comparecer ao ato de administração da sociedade, não poderá ser responsabilizado por atos praticados em nome da sociedade, desde que não haja sido expressamente responsabilizado nos estatutos e regulamento existentes nos livros e condições de registro na Junta Comercial.

8.2. RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas que possuem, não podendo responder solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme prescrito no artigo 1.074 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.074 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

8.3. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Pamela Sato Medeiros e José Felix de Nascimento Neto que exercerão isoladamente, durante o prazo de vigência do instrumento, todas as atribuições e poderes inerentes à administração, inclusive representativa, ficando por conta dos mesmos expressamente proibida de usar o nome empresarial da sociedade em crises, falências, embargos, ações de favor e outras em nome, registro que estatutos e interesses da sociedade.

9. DIVÍDIOS E LIBERAÇÃO DE COTAS - Os sócios não poderão ser obrigados a fornecer cotas...

10. PERÍODOS DE PROLAB - Este documento serve como instrumento de registro para o exercício de...

SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498
 Bel, Maria Luciene Gomes Fontes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO No. 2021-006355

Certifico que este é a reprodução fiel do original apresentado a qual autentico. Dou fé em Mossoró-RN, 01/07/2021 13:00:42.

Selo Digital: RN202100949120050908IMG

Para consultar o selo, acesse: <https://selodigital.com.br>

EMOL: R\$ 3,15 FCRCPN: R\$ 0,00 FDJ: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,16 FUNAF: R\$ 0,00

Abdoral Gomes Fontes
 CPF: 466.490.344-87
 SUBSTITUTO

11. RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincide com o exercício financeiro e ao término de cada exercício, o balanço demonstrativo será elaborado e a distribuição de lucros será feita de acordo com o disposto no presente estatuto.

§ 1º - Os lucros líquidos verificadas, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto lavados à crédito de conta de reserva para posterior distribuição ao capital social.

§ 2º - Os créditos que porventura vierem a ser apurados em período de liquidação serão apurados entre os sócios na proporção do capital de cada um.

§ 3º - Para a sociedade constituir e distribuir em qualquer momento lucro de exercício, com base no levantamento do balanço intermediário, observada a legislação em vigor, quando a distribuição de lucro ao capital social, conforme estabelecido no artigo 1.074 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.



A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS

12. FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.



DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

13. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

14. DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

15. DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS - As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

FORO

16. FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Mossoró - RN, 03 de setembro de 2009.

Pamela Sartori Medeiros

José Felix do Nascimento Neto



Escritório de Mossoró

A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS

12. FALCIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constitui causa para dissolução da sociedade, presumindo-se que os herdeiros legítimos do sócio falecido ou incapaz, ou aqueles em data, ou que seja levantado para esse fim, e em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento deverá ser feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 40% (quarenta) em prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 10 (dez) dias de sua morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 10 (dez) dias de sua morte

DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

13. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis a sua espécie.

14. IMPEDIMENTO - O administrador, titular, por as penas de lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011 § 1º da Lei nº 10.406/2002.

15. DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS - As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser solucionadas amigavelmente, serão solucionadas de comum acordo com as leis vigentes.

FORO

16. FORO - Para eventual proposição de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou entre os sócios e sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com as seguintes expressões:

SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498
 Belª. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabelã

AUTENTICAÇÃO No. 2021-006356

Certifico que este é a reprodução fiel do original apresentado a qual autentico. Dou fé.
 MOSSORÓ - RN. 01/07/2021 13:00:42.

Selo Digital: RN202100949120050908IMQ
 Para consultar o selo, acesse: <https://selodigital.tst.br>
 TMM: R\$ 3,15 FCRCPN: R\$ 0,00 FDI: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,16
 TUNAF: R\$ 0,00



Abdoral Gomes Fontes
 CPF. 466.490.344-87
 SUBSTITUTO

2ª ZONA DE PROTESTO
 MOSSORÓ - RN

(Handwritten signatures and stamps)

Camela Sora Medeiros

José Felix do Nascimento

FERNANDO V. DE MACHADO SILVA
 REGISTRAR-C-GERAL

CENTRO REGISTRAR EM MOSSORÓ - RN Nº 24002002

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betania, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária LEMBRANÇA WEB RADIO LTDA ME, situada na Rua Patrulheiro Diogo, 81, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-971, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954, em despacho de 14 de outubro de 2009, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:



1. A Sociedade Empresária resolve transferir sua sede do endereço Rua Patrulheiro Diogo, 81, Costa e Silva, Cep 59600-971, Mossoró/RN para o endereço Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330, Mossoró/RN.
2. A Sociedade resolve alterar seu objeto social passando a explorar as seguintes atividades:
Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00);
Atividades de televisão aberta (6021-7/00)
3. A Sociedade resolve alterar sua denominação social para Lembrança Web Rádio e TV Ltda ME.
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não expressamente modificadas por este aditivo nr 01.
5. A Sociedade resolve consolidar seu Contrato Social e Aditivo nr 01 mediante as cláusulas e condições abaixo

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betania, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 12:31 SOB N° 20170314545.
PROTOCOLO. 170314545 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
11703386813. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 31/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME, situada na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59615-330, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954 em despacho de 14 de outubro de 2009, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social e aditivo nr 01 mediante as seguintes cláusulas:



DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

1. A Sociedade Empresária gira sob a denominação social de LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME.
2. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3. O objeto da sociedade é exploração das seguintes atividades:

- Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
- Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00);
- Atividades de televisão aberta (6021-7/00)

4. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro deste instrumento constitutivo;

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5. O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato em moeda corrente e legal do país, e está assim distribuído:

Cotistas	Participação(%)	Nº de Cotas	Valor - R\$
Pamela Sartori Medeiros	50	10.000	10.000,00
José Felix do Nascimento Neto	50	10.000	10.000,00
Total	100	20.000	20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 12:31 SOB N° 20170314545.
PROTOCOLO. 170314545 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
11703386813. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 31/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

DIVISÃO DAS COTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

6. CESSÃO DE QUOTAS - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.

7. RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

8. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Pamela Sartori Medeiros e José Felix do Nascimento Neto**, que assinarão **isoladamente**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

9. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

10. RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pro-labore, que desde já fica estipulada em até 10% do faturamento apurado no mês da retirada.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

11. RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados à crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 12:31 SOB Nº 20170314545.
PROTOCOLO. 170314545 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
11703386813. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 31/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS

12. FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.

DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

13. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

14. DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

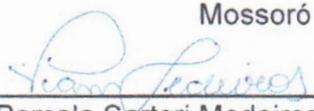
15. DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS - As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

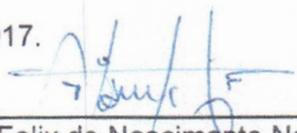
FORO

16. FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

17. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento particular de consolidação contratual, o qual foi achado conforme, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem de fielmente cumpri-lo. Em firmeza de que o assinam e o farão arquivar na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os devidos efeitos legais

Mossoró - RN, 04 de Julho de 2017.


Pamela Sartori Medeiros


José Felix do Nascimento Neto



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 12:31 SOB Nº 20170314545.
PROTOCOLO: 170314545 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703386913. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME

Cleocimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 31/08/2017
www.redesim.rn.gov.br



Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betania, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária LEMBRANÇA WEB RADIO LTDA ME, situada na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954, em despacho de 14 de outubro de 2009 e seu aditivo nr 01 registrado em 31 de agosto de 2017 sob nr 20170314545, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e aditivo mediante as seguintes cláusulas:

1. A Sociedade resolve alterar seu objeto social passando a explorar as seguintes atividades:

Programação de Televisão por Assinatura (6022-5/01);
 Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
 Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00);
 Atividades de televisão aberta (6021-7/00);
 Atividades de Programação Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (5911-1/99)

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não expressamente modificadas por este aditivo nr 02.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betania, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME, situada na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59615-330, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954, em despacho de 14 de outubro de 2009, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e aditivo nr 01 mediante as seguintes cláusulas:

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 13:41 SOB Nº 20170484394.
 PROTOCOLO. 170484394 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
 11704809904. NIRE: 24200520954.
 LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Clecimar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 18/12/2017
 www.redesim.rn.gov.br

[Handwritten signature in blue ink at the bottom right]

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

1. A Sociedade Empresária gira sob a denominação social de LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME.

2. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3. O objeto da sociedade é exploração das seguintes atividades:

- Programação de Televisão por Assinatura (6022-5/01);
- Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
- Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00);
- Atividades de televisão aberta (6021-7/00);
- Atividades de Programação Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (5911-1/99)

4. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro deste instrumento constitutivo;

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5. O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato em moeda corrente e legal do país, e está assim distribuído:

Cotistas	Participação(%)	Nº de Cotas	Valor - R\$
Pamela Sartori Medeiros	50	10.000	10.000,00
José Felix do Nascimento Neto	50	10.000	10.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

DIVISÃO DAS COTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

6. CESSÃO DE QUOTAS - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade,

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 13:41 SOB N° 20170484394.
PROTOCOLO. 170484394 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
11704809904. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/12/2017
www.redesim.rn.gov.br

sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.



7. RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

8. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Pamela Sartori Medeiros e José Felix do Nascimento Neto**, que assinarão **isoladamente**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

9. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

10. RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pro-labore, que desde já fica estipulada em até 10% do faturamento apurado no mês da retirada.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

11. RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados à crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 13:41 SOB Nº 20170484394.
PROTÓCOLO. 170484394 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.
11704809904. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/12/2017
www.redesim.rn.gov.br

A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS



12. FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.

DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

13. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

14. DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

15. DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS - As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

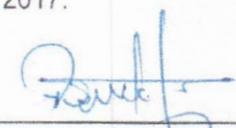
FORO

16. FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem de acordo, assinam este presente instrumento.

Mossoró - RN, 31 de Outubro de 2017.


Pamela Sartori Medeiros


José Felix do Nascimento Neto



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 13:41 SOB Nº 20170484394.
PROTOCOLO: 170484394 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704809904. NIRE: 24200520954.
LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA ME

Cleocimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/12/2017
www.redesim.rn.gov.br



Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betania, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária LEMBRANÇA WEB RADIO E TV LTDA - ME, situada na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954, em despacho de 14 de outubro de 2009 e seu aditivo nr 02 registrado em 18 de dezembro de 2017 sob nr 20170484394, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e aditivos mediante as seguintes cláusulas:

1. A Sociedade resolve alterar seu nome empresarial para TV CIDADE OESTE LTDA.
2. Os sócios resolvem efetuar aumento de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada um, em moeda corrente do país, passando o Capital Social para o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Participação (%)	Nº de Cotas	Valor - R\$
Pamela Sartori Medeiros	50	15.000	15.000,00
José Felix do Nascimento Neto	50	15.000	15.000,00
Total	100	30.000	30.000,00

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não expressamente modificadas por este aditivo nr 02.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
TV CIDADE OESTE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados: **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 14 de abril de 1988, empresária, inscrita no CPF n.º 363.822.578-00, portadora da Carteira de Identidade 41.882.306-6/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 802, Nova Betania, Mossoró/RN, Cep 59612-060 e **José Felix do Nascimento Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santos/SP, empresário, nascido em 28 de janeiro de 1976, inscrito no CPF n.º 068.610.337-82, portador da Carteira de Identidade 002.593.035/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Lauro Monte, 715, Apto 304 A, Abolição, Mossoró/RN, Cep 59619-000, únicos sócios da sociedade empresária TV CIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:01 SOB Nº 20180187279.
PROTOCOLO: 190197279 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164779. NIRE: 24200520954.
TV CIDADE OESTE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 05/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

OESTE LTDA, situada na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59615-330, inscrita no CNPJ sob o nr 11.244.074/0001-90, registrada na JUCERN sob o nr 24200520954, em despacho de 14 de outubro de 2009, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e aditivos mediante as seguintes cláusulas:



DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

1. A Sociedade Empresária gira sob a denominação social de TV CIDADE OESTE LTDA.
2. A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Mossoró - RN à Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, Cep 59615-330.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3. O objeto da sociedade é exploração das seguintes atividades:

- Programação de Televisão por Assinatura (6022-5/01);
- Emissora de rádio na internet (6010-1/00);
- Gravação e produção de programas de rádio (5920-1/00);
- Atividades de televisão aberta (6021-7/00);
- Atividades de Programação Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (5911-1/99)

4. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro deste instrumento constitutivo;

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5. O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato em moeda corrente e legal do país, e está assim distribuído:

Cotistas	Participação(%)	Nº de Cotas	Valor - R\$
Pamela Sartori Medeiros	50	15.000	15.000,00
José Felix do Nascimento Neto	50	15.000	15.000,00
Total	100	20.000	20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:01 SOB N° 20180187279.
PROTOCOLO: 190187279 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164779. NIRE: 24200520954.
TV CIDADE OESTE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 05/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

DIVISÃO DAS COTAS, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

6. CESSÃO DE QUOTAS - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.

7. RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

8. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Pameia Sartori Medeiros e José Felix do Nascimento Neto**, que assinarão **isoladamente**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

9. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

10. RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pró-labore, que desde já fica estipulada em até 10% do faturamento apurado no mês da retirada.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

11. RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados à crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:01 SOB Nº 20180187279.
PROTOCOLO: 180187279 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164779. NIRE: 24200520954.
TV CIDADE OESTE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 05/06/2018
www.recesim.rn.gov.br

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS

12. FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.

DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

13. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

14. DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.

15. DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS - As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

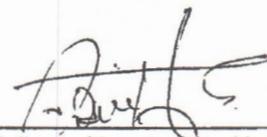
FORO

16. FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem de acordo, assinam este presente instrumento.

Mossoró - RN, 23 de abril de 2018.


Pamela Sartori Medeiros


José Felix do Nascimento Neto









CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:01 SOB Nº 20180187279.
PROTOCOLO: 180187279 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164779. NIRE: 24200520954.
TV CIDADE OESTE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 05/06/2018
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.244.074/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TV CIDADE OESTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV CIDADE OESTE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.22-5-01 - Programadoras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO FERNANDES DA COSTA	NÚMERO 2410	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 59.615-330	BAIRRO/DISTRITO SANTA DELMIRA	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IVANILDO@SERVSALNORDESTE.COM.BR	TELEFONE (84) 3422-2898
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **11:09:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

mpale
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda



C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ALVARÁ 2021

INSCRIÇÃO: 014.605-6	CPF/CNPJ: 11.244.074/0001-90	INÍCIO DA ATIVIDADE: 10/2009	I. S. S.		T. L. F.	
NOME / RAZÃO SOCIAL: TV CIDADE OESTE LTDA			REGIME: HOMOLOGADO	VIGÊNCIA:	REGIME: TLF/ALV/INS	VIGÊNCIA:
NOME FANTASIA: TV CIDADE OESTE			PUBLICIDADES		ÁREA COBERTA: 50	ÁREA DESCOBERTA:
ENDEREÇO: RUA JOAO FERNANDES DA COSTA, 2.410, SANTA DELMIRA 59615-330 MOSSORÓ/RN			REGIME: NORMAL	VIGÊNCIA:	MÁQUINAS E AFINS	
NATUREZA JURÍDICA: SOC P/COTAS RESP LTDA			LETRADOS:	ARTE E OFÍCIOS:	VEÍCULOS:	REGIME: NORMAL
ATIVIDADES ECONÔMICAS: J6022-5/001 - PROGRAMADORAS J5911-1/099 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE J5920-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA J6010-1/000 - ATIVIDADES DE RADIO J6021-7/000 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA			HORÁRIO ESPECIAL		ATE 22 HS:	ACIMA DE 22 HS:
DATA DE CONCESSÃO:			REGIME: NORMAL		VIGÊNCIA:	QUINZANAS:
OBSERVAÇÃO:			ATE 22 HS: SIM	APÓS 22 HS: SIM	MÁQUINAS:	FORNOS:
INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO E ALVARÁ NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE MOSSORÓ O SEU USO É OBRIGATÓRIO PARA OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTES CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS.			CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: TEEM95445		DATA DE VALIDADE: 31/12/2021	

VALIDE ESTE CIM NO SITE: <http://www.prefeiturademossoro.com.br/>

7º OFÍCIO DE NOTAS
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59000-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498
Belª. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO No. 2021-006360

Certifico que esta é a reprodução fiel do original apresentado a qual autentico. Dou fé.
MOSSORÓ-RN, 01/07/2021 13:00:44
Selo Digital: RN2021009491200509081MG
Para consultar o selo, acesse <https://selodigital.tabelião.mossoro.rn.br/>
INQ: R\$ 3,15 PCRCPN: R\$ 0,00 PDJ: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,16
SUNAF: R\$ 0,00

Abdoral Gomes Fontes
CPF. 466.490.344-87
SUBSTITUTO

ZONA DE PROTESTO
MOSSORÓ-RN

EM BRANCO

mpsp/le

[Handwritten signature]



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TV CIDADE OESTE LTDA
CNPJ: 11.244.074/0001-90



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:57 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **6DD4.B684.5832.AF43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6951169
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **TV CIDADE OESTE LTDA**
CNPJ: **11.244.074/0001-90** Inscrição Estadual: **20.223.941-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/06/2021** às **13:28:22** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.166.79**.

Validade até **15/10/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal



Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 245.912

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2°, I e 3° da Portaria n° 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: LEMBRANÇA WEB RADIO LTDA

C.N.P.J.: 11.244.074/0001-90

Inscrição no CMC: 014.605-6

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 18 de JUNHO de 2021

Código de Validação: RJTA15819

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.244.074/0001-90

Razão Social: LEMBRANCA WEB RADIO LTDA ME

Endereço: PC RAFAEL FERNANDES 81 / CENTRO / MOSSORO / RN / 59600-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202263068109502

Informação obtida em 18/06/2021 13:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TV CIDADE OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.244.074/0001-90

Certidão nº: 19115615/2021

Expedição: 18/06/2021, às 13:50:59

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV CIDADE OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.244.074/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

D
mpsdle
[Assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TV CIDADE OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.244.074/0001-90, estabelecida na Rua João Fernandes da Costa, nº 2410, bairro Santa Delmira, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, prestou serviços à **SERV SAL DO NORDESTE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 40.773.863/0001-16, estabelecida na Av industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 501, bairro Santa Delmira, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, detém qualificação técnica para **transmissão de solenidades ou eventos, ao vivo, por meio de TV A CABO LOCAL e WEB TV.**

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de transmissão de solenidade e eventos ao vivo por meio do canal Local Tv Cidade Oeste canal 172 na HDTV Brisanet e na web tv através do facebook.com/tvcidadeoeste.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mossoró/RN, 01 de julho de 2021



Ivanildo Rodrigues dos Santos
CPF nº. 339.302.797-20



SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498
Belª. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabelião

Reconhecimento de Firma 2021-024853
Reconheço por semelhança a firma de:
IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS*****

Assinado na presença. Dou fé.
Eu, testemunho da verdade. Mossoró-RN. 01/07/2021 12:51:53.
SELO DIGITAL: RN202100949+20050917XUG
Para consultar o selo:
acesse <https://selodigital.tjrn.jus.br>
EMOL: R\$ 3,15 - FCRCPN: R\$ 0,00
FUJ: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,10 - UNAF: R\$ 0,00

Abdoral Gomes Fontes
CPF. 466.490.344-87
SUBSTITUTO

Matriz
Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, KM 34,2 nº 501
Santa Delmira, Mossoró-RN
CEP: 59615-255
FONE: (84) 3422-2898

Filial RJ
Rua Antonio Granjo, 56
Santa Lúcia, Duque de Caxias-RJ
CEP: 25271-320
FONE: (21) 3976-2541

Filial SP
Avenida Conselheiro Nébias, 754 / sala 2704
Boqueirão, Santos-SP
CEP: 11045-002
FONE: (13) 3233-8280

Consulta de Situação Cadastral - Agente Econômico

Fonte: SAD (Sistema ANCINE Digital)

Data/Hora: 18/06/2021 13:40:06

ancine

Agência Nacional
do Cinema

* Somente os primeiros 10 registros (CPF e CNPJ)

Registro	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Situação	Atividade Principal	Classificação	Município	UF	Data do Registro	Data Última Alteração
38723	11.244.074/0001-90	LEMBRANÇA WEB RÁDIO E TV LTDA.- ME	REGULAR	Programadoras	Brasileiro de capital nacional nos termos do art. 1º, inciso III da IN 91	MOSSORÓ	RN	05/02/2018	05/02/2018





Agência Nacional
do Cinema



**CLASSIFICAÇÃO DOS CANAIS DE PROGRAMAÇÃO
DAS PROGRAMADORAS REGULARMENTE CREDENCIADAS NA ANCINE**

04/06/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa nº 100 de 29 de maio de 2012, a ANCINE torna pública a classificação atualizada dos canais de programação, das programadoras regularmente credenciadas na agência na presente data de 04 de junho de 2021, conforme segue:

1. CANAIS APTOS A CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE EMPACOTAMENTO NA CONDIÇÃO DE “CANAL BRASILEIRO DE ESPAÇO QUALIFICADO NOS TERMOS DO §5º DO ART. 17 DA LEI Nº 12.485/2011”:

DE CONTEÚDO EM GERAL:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
259.30001 / 259.30002	CINEBRASILTV / CINEBRASILTV HD
22831.30001 / 22831.30003	CURTA! O CANAL INDEPENDENTE/ CURTA! O CANAL INDEPENDENTE HD
4744.30001 / 4744.30002	PRIME BOX BRAZIL / PRIME BOX BRAZIL HD

2. CANAIS APTOS A CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE EMPACOTAMENTO NA CONDIÇÃO DE “CANAL BRASILEIRO DE ESPAÇO QUALIFICADO NOS TERMOS DO §4º DO ART. 17 DA LEI Nº 12.485/2011”:

DE CONTEÚDO EM GERAL:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
1500.30001 / 1500.30002	CANAL BRASIL / CANAL BRASIL HD
259.30001 / 259.30002	CINEBRASILTV / CINEBRASILTV HD
22831.30001 / 22831.30003	CURTA! O CANAL INDEPENDENTE/ CURTA! O CANAL INDEPENDENTE HD
4744.30001 / 4744.30002	PRIME BOX BRAZIL / PRIME BOX BRAZIL HD

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



3. CANAIS APTOS A CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE EMPACOTAMENTO NA CONDIÇÃO DE “CANAL BRASILEIRO DE ESPAÇO QUALIFICADO PROGRAMADO POR PROGRAMADORA BRASILEIRA INDEPENDENTE”:

DE CONTEÚDO EM GERAL:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
18160.30001 / 18160.30003	CHEF TV / CHEF TV HD
259.30001 / 259.30002	CINEBRASILTV / CINEBRASILTV HD
22831.30001 / 22831.30003	CURTA! O CANAL INDEPENDENTE/ CURTA! O CANAL INDEPENDENTE HD
4744.30007 / 4744.30008	FASHION TV BRAZIL / FASHION TV BRAZIL HD
22269.30001 / 22269.30002	FISHTV / FISHTV HD
4744.30001 / 4744.30002	PRIME BOX BRAZIL / PRIME BOX BRAZIL HD
4744.30005 / 4744.30006	TRAVEL BOX BRAZIL / TRAVEL BOX BRAZIL HD
16559.30001	TRIP BRASIL
12362.30001	TV CLIMATEMPO
21229.30001 / 21229.30002	WOOHOO / WOOHOO HD

DE CONTEÚDO INFANTIL E ADOLESCENTE:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
1125.30001 / 1125.30002	TV RÁ TIM BUM! / TV RÁ TIM BUM HD

DE CONTEÚDO VIDEOMUSICAL:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
4744.30003 / 4744.30004	MUSIC BOX BRAZIL / MUSIC BOX BRAZIL HD

4. CANAIS APTOS A CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE EMPACOTAMENTO NA CONDIÇÃO DE “CANAL BRASILEIRO DE ESPAÇO QUALIFICADO”:

DE CONTEÚDO EM GERAL:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
4727.30017 / 4727.30012	MAIS NA TELA / MAIS NA TELA (HD)
3293.30003 / 3293.30004	ARTE 1 / ARTE 1 HD
1500.30001 / 1500.30002	CANAL BRASIL / CANAL BRASIL HD
18160.30001 / 18160.30003	CHEF TV / CHEF TV HD
259.30001 / 259.30002	CINEBRASILTV / CINEBRASILTV HD
22831.30001 / 22831.30003	CURTA! O CANAL INDEPENDENTE/CURTA! O CANAL INDEPENDENTE HD
4744.30007 / 4744.30008	FASHION TV BRAZIL / FASHION TV BRAZIL HD
22269.30001 / 22269.30002	FISHTV / FISHTV HD
4727.30015 / 4727.30121	OFF (EM SD) / OFF
4931.30001	TV WA
4744.30001 / 4744.30002	PRIME BOX BRAZIL / PRIME BOX BRAZIL HD
4744.30005 / 4744.30006	TRAVEL BOX BRAZIL / TRAVEL BOX BRAZIL HD
16559.30001	TRIP BRASIL
12362.30001	TV CLIMATEMPO
21229.30001 / 21229.30002	WOOHOO / WOOHOO HD

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DE CONTEÚDO INFANTIL E ADOLESCENTE:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
1125.30001 / 1125.30002	TV RÁ TIM BUM! / TV RÁ TIM BUM HD

DE CONTEÚDO VIDEOMUSICAL:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
4727.30016 / 4727.30098	BIS / BIS (HD)
4744.30003 / 4744.30004	MUSIC BOX BRAZIL / MUSIC BOX BRAZIL HD

5. DEMAIS CANAIS CLASSIFICADOS COMO "CANAL DE ESPAÇO QUALIFICADO":

DE CONTEÚDO EM GERAL:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
22398.30001 / 22398.30002	A&E / A&E HD
6211.30003 / 6211.30002	AMC / AMC HD
26039.30001 / 26039.30018	ANIMAL PLANET / ANIMAL PLANET HD
22335.30003 / 22335.30004	AXN / AXN HD
6276.30002 / 6276.30016	CANAL FX / FX HD
22427.30001 / 22427.30002	CINEMAX / CINEMAX HD
6209.30007 / 6209.30008	COMEDY CENTRAL / COMEDY CENTRAL HD
26039.30002 / 26039.30014	DISCOVERY CHANNEL / DISCOVERY CHANNEL HD
26039.30003 / 26039.30020	DISCOVERY CIVILIZATION / DISCOVERY CIVILIZATION HD
26039.30004	DISCOVERY THEATHER HD
26039.30005 / 26039.30012	DISCOVERY HOME AND HEALTH / DISCOVERY HOME AND HEALTH HD
26039.30007 / 26039.30019	DISCOVERY SCIENCE / DISCOVERY SCIENCE HD
26039.30008 / 26039.30016	DISCOVERY TURBO / DISCOVERY TURBO HD
26039.30011	DISCOVERY WORLD HD
22407.30001 / 22407.30002	E! ENTERTAINMENT TELEVISION / E! ENTERTAINMENT TELEVISION HD
6214.30001	EUROCHANNEL
6268.30001 / 6268.30002	FILM & ARTS / FILM & ARTS HD
26039.30021 / 26039.30022	FOOD NETWORK / FOOD NETWORK HD
6276.30003 / 6276.30015	STAR CHANNEL / STAR CHANNEL HD
6276.30010 / 6276.30018	STAR LIFE / STAR LIFE HD
6276.30020	STAR HITS
6276.30019	STAR HITS 2
4727.30006 / 4727.30014	GNT / GNT HD
22399.30003 / 22399.30004	H2 / H2 HD
22428.30001 / 22428.30008	HBO / HBO (em HD)
22428.30002 / 22428.30009	HBO2 / HBO 2 (EM HD)
22428.30004 / 22428.30010	HBO FAMILY / HBO FAMILY (EM HD)
22429.30001 / 22429.30006	HBO MUNDI / HBO MUNDI HD
22428.30003 / 22428.30011	HBO PLUS / HBO PLUS (EM HD)
22429.30005 / 22429.30002	HBO POP / HBO POP HD
22428.30005 / 22428.30012	HBO SIGNATURE / HBO SIGNATURE (EM HD)
22429.30003 / 22429.30007	HBO XTREME / HBO XTREME HD
26039.30023 / 26039.30024	HGTV SD / HGTV HD
26039.30009 / 26039.30013	INVESTIGAÇÃO DISCOVERY / INVESTIGAÇÃO DISCOVERY HD

[Handwritten signatures and initials]



40403.30011	I-SAT SD
27060.30001 / 27060.30002	LIFETIME / LIFETIME HD
39.30012 / 39.30013	MEGAPIX / MEGAPIX HD
6209.30009 / 6209.30011	MTV / MTV HD
4727.30119 / 4727.30021	MULTISHOW / MULTISHOW HD
6276.30021 / 6276.30008	NATIONAL GEOGRAPHIC WILD / NATIONAL GEOGRAPHIC WILD HD
6276.30001 / 6276.30017	NATIONAL GEOGRAPHIC / NATIONAL GEOGRAPHIC HD
6209.30012 / 6209.30013	PARAMOUNT CHANNEL / PARAMOUNT CHANNEL HD
42455.30002	SABOR & ARTE
42455.30001	SMITHSONIAN CHANNEL
22335.30001 / 22335.30002	SONY ENTERTAINMENT TELEVISION / SONY ENTERTAINMENT HD
40403.30004 / 40403.30013	SPACE SD / SPACE HD
44.30002 / 44.30005	STUDIO UNIVERSAL / STUDIO UNIVERSAL HD
44.30003 / 44.30006	SYFY / SYFY HD
40403.30012 / 40403.30008	TBS SD / TBS HD
40403.30007	TCM
39.30002 / 39.30009	TELECINE ACTION / TELECINE ACTION HD
39.30006 / 39.30014	TELECINE CULT / TELECINE CULT HD
39.30004 / 39.30010	TELECINE FUN / TELECINE FUN HD
39.30005 / 39.30008	TELECINE PIPOCA / TELECINE PIPOCA HD
39.30001 / 39.30007	TELECINE PREMIUM / TELECINE PREMIUM HD
39.30003 / 39.30011	TELECINE TOUCH / TELECINE TOUCH HD
22399.30001 / 22399.30002	THC – THE HISTORY CHANNEL / THC – THE HISTORY CHANNEL HD
26039.30010 / 26039.30017	TLC / TLC HD
40403.30003 / 40403.30015	TNT / TNT HD
40403.30017 / 40403.30018	TNT SÉRIES SD / TNT SÉRIES HD
45497.30001	TRACE BRAZUCA
40403.30009 / 40403.30014	TRU TV SD / TRU TV HD
44.30001 / 44.30004	UNIVERSAL TV / UNIVERSAL TV HD
45652.30001	URBAN TV
4727.30120 / 4727.30022	VIVA / VIVA HD
22396.30001 / 22396.30002	WARNER CHANNEL / WARNER CHANNEL HD

DE CONTEÚDO INFANTIL E ADOLESCENTE:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
6276.30006	BABY TV
40403.30001 / 40403.30023	BOOMERANG / BOOMERANG HD
40403.30002 / 40403.30016	CARTOON NETWORK / CARTOON NETWORK HD
26039.30006 / 26039.30015	DISCOVERY KIDS / DISCOVERY KIDS HD
6222.30001 / 6222.30002	DISNEY CHANNEL / DISNEY CHANNEL HD
6222.30003 / 6222.30005	DISNEY JUNIOR / DISNEY JUNIOR HD
6222.30004	DISNEY XD
4727.30005 / 4727.30018	GLOOB / GLOOB (EM HD)
4727.30095	GLOOBINHO
45900.30001	GULLI BRASIL
6276.30022 / 6276.30023	NATGEO KIDS SD / NATGEO KIDS HD
6209.30003 / 6209.30015	NICK JR / NICK JR HD
6209.30001 / 6209.30014	NICKELODEON / NICKELODEON HD
40403.30010	TOONCAST
47057.30001 / 47057.30002	ZOOMOO KIDS SD / ZOOMOO KIDS HD



6. CANAIS CLASSIFICADOS COMO "CANAL JORNALÍSTICO BRASILEIRO":

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
3293.30011 / 3293.30012	AGRO+ / AGRO+ HD
15742.30002 / 15742.30003	BANDNEWS / BANDNEWS HD
23033.30001	CANAL SIDYS
23817.30001	CANAL TCM 10 HD
42793.30001	CNN BRASIL
25227.30001	DIÁRIO TV
4727.30002 / 4727.30003	GLOBO NEWS / GLOBO NEWS HD
15628.30001	LUAUTV
39903.30001	TV DIÁRIO DO SERTÃO

7. DEMAIS CANAIS CLASSIFICADOS COMO "CANAL DE PROGRAMAÇÃO COMUM":

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
6125.30001	AGROBRASIL TV O SEU CANAL
29487.30001	ALPHA CHANNEL TV
3293.30002 / 3293.30006	BANDSPORTS / BANDSPORTS HD
6227.30001 / 6227.30002	BLOOMBERG TELEVISION / BLOOMBERG TELEVISION HD
47767.30001 / 47767.30002	CAMPEONATO CARIOCA 1 / CAMPEONATO CARIOCA 1 HD
47767.30003 / 47767.30004	CAMPEONATO CARIOCA 2 / CAMPEONATO CARIOCA 2 HD
32129.30001	CANAL 07
34922.30001	CANAL 136 CABO TELECOM
18160.30002	CANAL DE SÃO PAULO
4452.30002 / 4452.30003	CANAL DO CRIADOR SD / CANAL DO CRIADOR HD
421.30001 / 421.30002	CANAL FUTURA / CANAL FUTURA HD
37746.30001	CANAL LIKE
37746.30002	CANAL LIKE+
4452.30001	CANAL RURAL
40403.30005	CNN INTERNATIONAL
4727.30010 / 4727.30099	COMBATE / COMBATE HD
4727.30100	COMBATE 2
44181.30001 / 44181.30002	COPA DO NORDESTE 01 – SD / COPA DO NORDESTE 01 - HD
44181.30003 / 44181.30004	COPA DO NORDESTE 02 – SD / COPA DO NORDESTE 02 - HD
44181.30005 / 44181.30006	COPA DO NORDESTE 03 – SD / COPA DO NORDESTE 03 - HD
44181.30007 / 44181.30008	COPA DO NORDESTE 04 – SD / COPA DO NORDESTE 04 - HD
44181.30009 / 44181.30010	COPA DO NORDESTE 05 – SD / COPA DO NORDESTE 05 - HD
44181.30011 / 44181.30012	COPA DO NORDESTE 06 – SD / COPA DO NORDESTE 06 - HD
44181.30013 / 44181.30014	COPA DO NORDESTE 07 – SD / COPA DO NORDESTE 07 - HD
653.30001 / 653.30005	ESPN / ESPN HD
653.30002 / 653.30004	ESPN BRASIL / ESPN BRASIL HD
653.30006	ESPN EXTRA HD
653.30007 / 653.30003	ESPN 2 / ESPN 2 HD
6276.30004 / 6276.30011	FOX SPORTS / FOX SPORTS HD
6276.30012 / 6276.30013	FOX SPORTS 2 / FOX SPORTS 2 HD
45297.30001	FUEL TV
37493.30001	GEN TV
40335.30001	MACAE TV

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



26981.30001	TV GAZETA RN
20925.30001	MASTER
42149.30001 / 42149.30002	NOSSA TV SD / NOSSA TV HD
31188.30001	NOVA TV
24874.30001	O CANAL DO CARRO
36945.30001	OLATV
21946.30001	ÓTV
13263.30003 / 13263.30007	PLAYBOY TV / PLAYBOY HD
3190.30001	POLISHOPTV 2
3190.30002	POLISHOPTV 3
3190.30003	POLISHOPTV 4
4727.30011 / 4727.30013	PREMIERE CLUBES / PREMIERE CLUBES HD
4727.30101 / 4727.30102	PREMIERE 2 / PREMIERE 2 HD
4727.30103 / 4727.30104	PREMIERE 3 / PREMIERE 3 HD
4727.30105 / 4727.30106	PREMIERE 4 / PREMIERE 4 HD
4727.30107 / 4727.30108	PREMIERE 5 / PREMIERE 5 HD
4727.30109 / 4727.30110	PREMIERE 6 / PREMIERE 6 HD
4727.30111 / 4727.30112	PREMIERE 7 / PREMIERE 7 HD
4727.30113 / 4727.30114	PREMIERE 8 / PREMIERE 8 HD
4727.30115	PREMIERE 9
4727.30016	PREMIERE 10
4727.30017	PREMIERE 11
4727.30018	PREMIERE 12
47469.30001	RAIO TV
42572.30001	RDC TV - REDE DIGITAL DE COMUNICAÇÃO
30280.30001	REDE SUPER DE TELEVISÃO
40400.30001	REGIONAL TV
14526.30001	RSTV
43509.30001	SERTÃO TV
2295.30001	SESCTV
3293.30009	SEXPRIVÊ
13263.30006	SEXTREME
13263.30002	SEXY HOT
2497.30001	SHOPTIME
4727.30007 / 4727.30019	SPORTV / SPORTV HD
4727.30008 / 4727.30020	SPORTV 2 / SPORTV 2 HD
4727.30009 / 4727.30023	SPORTV 3 / SPORTV 3 HD
4727.30024 / 4727.30025	SPORTV 4 / SPORTV 4 HD
4727.30026 / 4727.30027	SPORTV 5 / SPORTV 5 HD
3293.30010	TERRA VIVA
46371.30001	THINK TV
46126.30001	TV BRUSQUE
40970.30001	TV CARIRI
44473.30001	TV CENTRO SUL
14091.30001	TV CIDADE CANAL 9
38723.30001	TV CIDADE OESTE
17382.30001	TV ERECHIM
17050.30001	TV GUIA LOCAL
17618.30001	TVI
37445.30001	TV JAGUAR
38917.30001	TV KURTIÇÃO
24033.30001	TV METROPOLITANO
44577.30001	TV NORDESTINA
13379.30001	TV NOVO TEMPO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



42606.30001	TV OOPS
46268.30001	TV OTIMISTA
38809.30001	TV PADRE CÍCERO
35307.30001	TV POP
37964.30001	TV TERRA DO SAL
4619.30001	TV SUPREN
22468.30001	TV UNIÃO DE NATAL
22585.30001	TVMASTER
13263.30004	VENUS
42577.30001	VINTV

8. CANAL COMUNITÁRIO NACIONAL, NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEAC VIA SATÉLITE (DTH), NOS TERMOS DA DDC - DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA DA ANCINE Nº. 791-E/2017:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL NA ANCINE	NOME
36079.30001	EA - EMISSORAS ASSOCIADAS



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



**CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 0000279401

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

, vinculado ao CNPJ: 11.244.074/0001-90

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

- Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 23 de junho de 2021 às 13h32m.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sociedade **LEMBRANÇA WEB RADIO LTDA**, estabelecida na RUA PATRULHEIRO DIOGO, 81, COSTA E SILVA, MOSSORO, RN, CEP: 59.600-971, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MOSSORO/RN - RN, 03 de Setembro de 2009.

[Handwritten Signature]
Sócio: PAMELA SARTORI MEDEIROS CPF
363.822.578-00

[Handwritten Signature]
Sócio: JOSE FELIX DO NASCIMENTO NETO CPF
068.610.337-82

Para uso exclusivo da Junta/Comercial:

DEFERIDO EM *[Handwritten Signature]*
Antonio Rodrigues de S. Pereira
14 OUT. 2009
Juizador Singular
Mat.193.045-1

Etiqueta de registro

SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
PRACA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORO - RN - FONE: (84) 3316-3893 - FAX: (84) 3317-3498
Selo Digital: RN202100949120050822G00
AUTENTICAÇÃO No. 2021-006369
Certifico que esta é a reprodução fiel do original apresentado e que autenticado. Dou fe.
MOSSORO-RN. 01/07/2021 14:48:48
Para consulta ao selo, acesse <https://selodigital.tjrn.jus.br>
EMOL: R\$ 3,15 FCRCPN: R\$ 0,00 FDI: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,16
FUNAF: R\$ 0,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2009 SOB Nº: 24194936
Protocolo: 09/034805-2, DE 11/03/2009
Empresa: 24 2 0052095 4
LEMBRANÇA WEB RÁDIO LTDA
[Handwritten Signature]
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

Abdoral Gomes-Fol
CPF. 466.490.344-4
SUBSTITUTO

[Handwritten Signatures]

CÓPIA COLORIDA



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 11.244.074/0001-90

NOME EMPRESARIAL: TV CIDADE OESTE LTDA

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 14/10/2009.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.03.39.85.62

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.244.074/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TV CIDADE OESTE LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/10/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
marcelo

[Handwritten signature]



TV CIDADE OESTE LTDA
CNPJ: 11.244.074/0001-90
R. João Fernandes da Costa '2410
Santa Delmira - Mossoró/RN



DECLARAÇÃO - ME / EPP

TV CIDADE OESTE LTDA, estabelecida na rua João Fernandes da Costa, nº 2410, bairro Santa Delmira, Mossoró/RN CEP 59.615-330, neste ato representada por sua representante legal **Pamela Sartori Medeiros**, brasileira, solteira, RG nº 41.882.306-6 e CPF nº 363.822.578-88, declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado.

Mossoró, RN, 01 de julho de 2021.



Pamela Sartori Medeiros

Pamela Sartori Medeiros
CPF Nº. 363.822.578-00



SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
PRACA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59000-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498
Belª. Maria Luclene Gomes Fontes - Tabelião

Reconhecimento de Firma 2021-024849
Reconheço por semelhança a firma de:
PAMELA SARTORI MEDEIROS*****

Realizado na presença. Dou fé
Ea testemunha de verdade. Mossoró-RN. 01/07/2021 12:47:47.
SELO DIGITAL: RN202100949120050927EDZ

Para consultar o selo,
acesse <https://selodigital.tjrn.jus.br>
E-MIL: R\$ 3,15. FCRCPN: R\$ 0,00
FUJ: R\$ 0,0055. RE: 0,16. FUNAF: R\$ 0,00

Abdoyal Gomes Fontes
CPF: 466.490.344-87
SUBSTITUTO



@tvcidadeoeste



tvcidadeoeste.com.br



contato@tvcidadeoeste.com.br



/tvcidadeoeste



(84) 2142-1922



/tvcidadeoeste

[Handwritten signature]



TV CIDADE OESTE LTDA
 CNPJ: 11.244.074/0001-90
 R. João Fernandes da Costa '2410
 Santa Delmira - Mossoró/RN

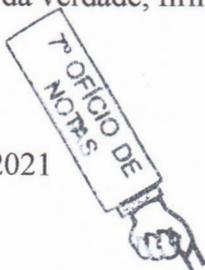


DECLARAÇÃO

TV CIDADE OESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 11.244.074/0001-90, situada na Rua João Fernandes da Costa, nº. 2410, Santa Delmira, Mossoró/RN, neste ato representada por sua sócia **PAMELA SARTORI MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 41.882.306-6 e do CPF nº. 363.822.578-88, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Mossoró, RN, 01 de julho de 2021



Pam Medeiros

 Pamela Sartori Medeiros
 CPF nº. 363.822.578-00

7º OFÍCIO DE NOTAS
 PRÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498
 Bel/P. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabella

Reconhecimento de Firma 2021-024846
 Reconheço por semelhança a firma de:
PAMELA SARTORI MEDEIROS*****
 Assinado na presença: Dou fé
 Eu testemunha da verdade. Mossoró-RN. 01/07/2021 12:47:45.
SELO DIGITAL: RN202100949120050924KWO
 Para consultar o selo,
 acesse <https://selodigital.tjrj.jus.br>
 ANO: R\$ 3,15 - FCRCPN: R\$ 0,00
 FUNDOS: R\$ 0,00 - R\$ 0,15 - FUNAF: R\$ 0,00

Abdoral Gomes Fontes
 CPF: 466.490.344-87
 SUBSTITUTO

[Handwritten signatures]



@tvcidadeoeste



tvcidadeoeste.com.br



contato@tvcidadeoeste.com.br



/tvcidadeoeste



(84) 2142-1922



/tvcidadeoeste

[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS

Número de Ordem	PROPOSTAS APRESENTADAS				DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES							
	LICITANTES	VALOR	CLASSIFICADAS		Ordem por Licitante	Sequência						
			< Preço	< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	
1	TV CIDADE OESTE LTDA	5.500,00				s/l						
2												
3												
4												

Nº DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VENCEDORA
				UNIT	TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SEÇÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS	MÊS	6	5.500,00	33.000,00	TV CIDADE OESTE LTDA

Elizângela Santos dos Reis
Pregoeiro(a)

Limoeiro do Norte - Ce, 05 de Julho de 2021.





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 - CMLN,

DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Julho do ano de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com a presença da **PREGOEIRA**, ELIZANGELA SANTOS DOS REIS e de sua **EQUIPE DE APOIO**, composta por TÁRCITO MENDES SANTOS e MARIA JOSÉ ANDRADE SALES, devidamente nomeada pela portaria nº 001/2021 e, ainda, o LICITANTE: **01. TV CIDADE OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.244.074/0001-90, com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 1.2206/2021 - CMLN e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 - CMLN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, foi declarada aberta a sessão do pregão em referência. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o credenciamento da representante da licitante presente, quando foi credenciado, o seguinte representante: RAFAELA LOPES DA COSTA AMARAL, Procuradora, inscrita no CPF nº 029.160.213-45, representante da empresa TV CIDADE OESTE LTDA. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de Habilitação. Procedeu-se, a abertura do envelope de preços da empresa participante. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. A proposta foi analisada em conformidade com o exigido no Edital e devidamente classificada. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais (negociação direta com o participante), cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento do licitante, após a fase de lances verbais obteve-se o seguinte resultado: A empresa TV CIDADE OESTE LTDA, **sagrou-se vencedora no lote 01, com valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Analisada a documentação apresentada, o licitante foi declarado habilitado. Em seguida o Pregoeiro indagou se o licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando o mesmo presente, este disse que abriria mão do prazo recursal. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. LIMOEIRO DO NORTE - CE, 05 DE JULHO DE 2021.

Elizângela Santos dos Reis

ELIZÂNGELA SANTOS DOS REIS
Pregoeiro

Rafaela Lopes da Costa Amaral

RAFAELA LOPES DA COSTA
AMARAL
TV CIDADE OESTE LTDA
Licitante

Maria José Andrade Sales

MARIA JOSÉ ANDRADE SALES
Equipe de Apoio

Tárcito Mendes Santos

TÁRCITO MENDES SANTOS
Equipe de Apoio



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sra. ELIZÂNGELA SANTOS DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS**, vem, ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 - CMLN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da empresa: TV CIDADE OESTE LTDA, **sagrou-se vencedora no lote 01, com valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte-CE, 05 DE JULHO DE 2021.

Elizângela Santos dos Reis
ELIZÂNGELA DOS SANTOS REIS
Pregoeira



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



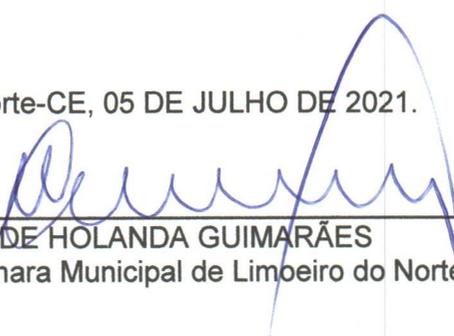
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS**, vem, HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 - CMLN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da empresa: TV CIDADE OESTE LTDA, **sagrou-se vencedora no lote 01, com valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte-CE, 05 DE JULHO DE 2021.



HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



Limoeiro do Norte-CE, 05 DE JULHO DE 2021.

À

TV CIDADE OESTE LTDA

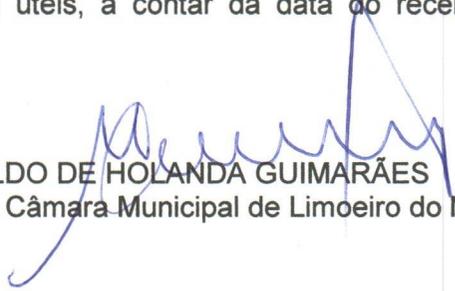
Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira
CEP. 59.615-330 – Mossoró-Rn.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 1.2206/2021 - CMLN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

RECEBIDO EM: 05/07/21



RAFAELA LOPES DA COSTA AMARAL
CPF nº 029.160.213-45



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CONTRATO Nº 1.0507/2021 - CMLN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA TV CIDADE OESTE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal Sr. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **TV CIDADE OESTE LTDA**, com endereço na Rua João Fernandes da Costa, 2410, Santa Delmira, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 11.244.074/0001-90, representada por Rafaela Lopes da Costa Amaral, portador(a) do CPF nº 029.160.213-45, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.2206/2021 - CMLN, Processo nº 1.2206/2021 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo (a) Presidente da Câmara acima citado do Município de Limoeiro do Norte-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS**, conforme especificações constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO pela junto as Secretarias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1.2206/2021 - CMLN, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

5.9- a CONTRATADA devesse dispor de tempo e horário para transmitir todas as seções realizadas pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em TV a Cabo Local e TV on line, de forma ininterrupta, durante todo o período das seções.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Câmara Municipal, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1601.01.031.0001.2.082 e elemento de despesa nº: 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

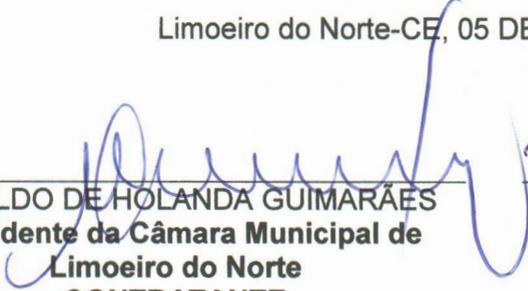
13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

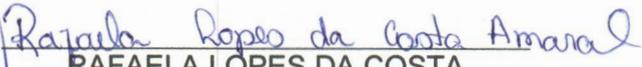
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

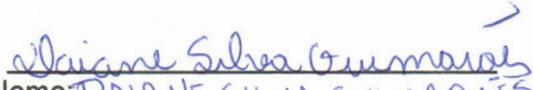
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-CE, 05 DE JULHO DE 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


RAFAELA LOPES DA COSTA
AMARAL
TV CIDADE OESTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: DAIANE SILVA GUIMARÃES
CPF: 057.692.633-77

2. 
Nome:
CPF: 653.599.593-20



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual nº 1.0507/2021 - CMLN, resultante do Pregão Presencial nº 1.2206/2021 - CMLN:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.021.0001.2.068

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA: TV CIDADE OESTE LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Rafaela Lopes da Costa Amaral

ASSINA PELO CONTRATANTE: HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES.

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 de Julho de 2021.

Elizângela Santa dos Reis
ELIZANGELA DOS SANTOS REIS
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

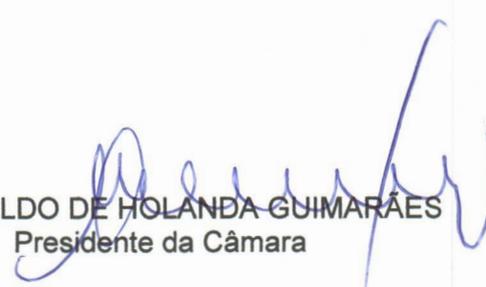
Legislando com Compromisso e Determinação



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº 1.0507/2021 - CMLN, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS, foi afixado no dia 05 de Julho de 2021, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 de Julho de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2206/2021 - CMLN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

NOME: TV CIDADE OESTE LTDA

CNPJ: 11.244.074/0001-90

ENDEREÇO: Rua João Fernandes da Costa, Nº 2410, Santa Delmira, em Mossoró - RN

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 de Julho de 2021.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 1.0507/2021 – CMLN	Modalidade da Licitação Pregão Presencial
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	
Nº da Licitação PP 1.2206/2021 – CMLN	Data do Contrato 05 de Julho de 2021
Contratado TV CIDADE OESTE LTDA	
Endereço Rua João Fernandes da Costa, Nº 2410, Santa Delmira, em Mossoró -RN.	
Nº do CNPJ. 11.244.074/0001 - 90	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM TV A CABO LOCAL, FACEBOOK E TV ON LINE, COM COMUNICAÇÃO EM LIBRAS	
Valor Mensal R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)	Valor Global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Até 31 de Dezembro de 2021.

Limoeiro do Norte-CE, 05 de Julho de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


RAQUEL LOPES DA COSTA ARRAIAL
TV CIDADE OESTE LTDA
CONTRATADA

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, tornam Público o Extrato do instrumento Contratual nº 1.0507/2021- CMLN, Resultante do Pregão Presencial nº 1.2206/2021-CMLN. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.021.0001.2.068. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte em TV a Cabo Local, FACEBOOK E TV ON LINE, com comunicação em libras. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021. CONTRATADA: TV CIDADE OESTE LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Rafaela Lopes da Costa Amaral. ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Limoeiro do Norte-CE, 05 de julho de 2021. Elizângela dos Santos Reis. Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Livia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)